



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte e a Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 364000-34.1990.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge de Souza, Agravado(s): SOCORRO ELIZABETH PINHEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Neórico Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18600-21.1991.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS JOSÉ HOERTEL BRAZ E OUTROS, Advogado: Dr. Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso, Advogado: Dr. George Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Leila Emilia Mendes Nogueira Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 115100-39.1992.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): CARMEN LIA MAGALHÃES RAMOS, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Carlos Henrique de Souza Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225400-81.1992.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEIDE LAMANA ROSSINI, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 209000-88.1993.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA HENRIQUETA DE CARVALHO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114400-84.1994.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WERNO KLOCKNER JÚNIOR, Advogado: Dr. Renata Cristina de Lago Picolli, Agravado(s): MARCELO CHERBATY FREIRE, Advogada: Dra. Vera Augusta Moraes Xavier da Silva, Agravado(s): COUNTRY CLUB DE CAMPO MOURÃO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Tortola, Agravado(s): AGROPECUÁRIA MAP LTDA., Advogado: Dr. Luís Perci Raysel Biscaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 66700-68.1995.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ALVES ANICIO, Advogado: Dr. José Henrique Rodrigues Torres, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162100-20.1995.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s):



VANDIR GUSMÃO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Liliana Del Papa de Godoy, Agravado(s): COBRASMA S.A., Advogado: Dr. Regiane Camargo Portapila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12000-66.1997.5.01.0072 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ FERNANDO ROSA LINHARES E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Natália Martins Araújo, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83600-82.1997.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MAR DE BALI, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO TRALLY CARVALHO, Advogado: Dr. Antônio Geraldo de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 89100-61.1997.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Marcelo José Ladeira Maud, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83400-46.1999.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Delfiol, Advogada: Dra. Priscila Barros da Costa, Agravado(s): VALDIR APARECIDO DE LIMA, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Agravado(s): VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116300-38.1999.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): MAURÍCIO MANZOTTI E OUTROS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53100-30.2000.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBSON LIDOINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186742-72.2001.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Marilza Geralda do Nascimento, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: AIRR - 293300-89.2001.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA de MASTERBUS TRANSPORTES LTDA. , Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do



presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59500-02.2002.5.01.0025 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): EDELZIA BREJEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Henrique Segurase de Almeida, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 211800-68.2002.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA CENTRAL DO BRASIL, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, em face de requerimento informando a tentativa de acordo entre as partes. **Processo: AIRR - 6600-72.2003.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AMILTON CÉSAR NAGLIATI NAVARRETE, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS FACHINI, Advogada: Dra. Verônica Filipini Neves, Agravado(s): CITROSUCO PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Magalhães de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10000-79.2003.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENEDITO ROSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166800-17.2003.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): PAULINO CABRAL DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199200-72.2003.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA FILHO, Advogada: Dra. Ana Carla Rocha, Agravado(s): FACS S/C UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206600-07.2003.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALFREDO ROSSE PEREIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): LOTAXI - TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Almeida Ramos, Agravado(s): ARRAES AGROPASTORIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7200-14.2004.5.04.0024 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): ERCIVAL PEREIRA BULLE, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7400-09.2005.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro



Nascimento, Agravado(s): REMI PINHEIRO DE GODOY, Advogada: Dra. Maria das Gracas Silva Siqueira Javara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31000-13.2005.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEX ALBANO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42400-88.2005.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRONOR PETROQUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, Agravado(s): YANI SANTOS NERY LOURIDO E OUTROS, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 49800-77.2005.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A., Advogado: Dr. Hedismar Rodrigues de Barros, Agravado(s): LOURIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luiz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 95800-63.2005.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): ALTAIR CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Max Daflon dos Santos, Agravado(s): CERSAN - COOPERATIVA DE ELETRICIDADE RURAL SANJOANENSE, Advogado: Dr. Filipe Franco Estefan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1519800-78.2005.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Clevis Vasquinho Lapinski, Agravado(s): MÁRIO LUIZ SCHUBERT MEIRA, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89500-71.2006.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procurador: Dr. Fabiano Barbosa de Santana, Agravado(s): ISAEL BARROS, Advogado: Dr. Gustavo Azevedo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101700-05.2006.5.01.0471 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): E.E. PEDRAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Paulo Cezar de Deus Xavier, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Paulo de Tarso Vieira de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117800-28.2006.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): REGINALDO RAVAZI, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Agravado(s): TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147400-78.2006.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EURICO BASSO, Advogado: Dr. Lázaro Mugnos Júnior, Agravado(s): PIRELLI PNEUS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 153100-81.2006.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASAPIR PRODUÇÃO FLORESTAL E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Agravado(s): JÚLIO CESAR ARMELIN, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175800-14.2006.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra



Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luisa Baran de Mello Alvarenga, Agravado(s): THIAGO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): WAGNER CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): RODOLPHO CANHEDO AZEVEDO, Agravado(s): EGLAIR TADEU JULIANI, Agravado(s): JOSÉ FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Agravado(s): WAGNER CANHEDO DE AZEVEDO FILHO, Agravado(s): CÉSAR CANHEDO DE AZEVEDO, Agravado(s): IZAURA CANHEDO DE AZEVEDO, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Agravado(s): ARAES AGROPASTORIL LTDA., Agravado(s): BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): BRATA - BRASÍLIA TRANSPORTES E MANUTENÇÃO AERONÁUTICA S.A., Agravado(s): BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., Agravado(s): CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): LOCAVEL LOCADORA DE VEÍCULOS BRASÍLIA LTDA., Agravado(s): LOTAXI TRANSPORTES URBANOS LTDA., Agravado(s): POLIFÁBRICA FORMULÁRIOS E UNIFORMES LTDA., Agravado(s): VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Agravado(s): VOE CANHEDO S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 176100-30.2006.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIDNEI RIBEIRO, Advogado: Dr. Benildes Socorro C.P. Zulli, Agravado(s): MERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 15900-74.2007.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 20600-61.2007.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogado: Dr. Mário Sérgio de Mello Ferreira, Agravado(s): RONALDO BERNARDO, Advogada: Dra. Leopoldina de Lurdes Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 46000-59.2007.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDVALDO DE ARRUDA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Ricardo Parente Settanni, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO SUCUPIRA FIUZA, Advogado: Dr. Roberto Nishimura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52900-52.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Carlos H. Reis Neto, Agravado(s): EUNICE GASPAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Mylene Kroff Vega Vianna, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 61000-14.2007.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLAUDETE DOS SANTOS LEANDRO, Advogado: Dr. Carlos José Foligno, Agravante(s): GLOBALPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de



instrumento.; **Processo: AIRR - 102000-75.2007.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): LUIZ SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): GVS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Carlos Calichio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 126200-18.2007.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SEBASTIÃO GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Fernanda F. F. Bustamante, Agravado(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno José Rossi da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141800-39.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): JOMAR TAVARES, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 148500-80.2007.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÉLIA MARIA FERREIRA VIZINI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Graziela Ribeiro Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 151300-57.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADILSON FELICIANO DA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Agravado(s): MULTISERV LTDA., Advogado: Dr. Álvaro Borgerth, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159900-63.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO BANCO NOSSA CAIXA - AFACEESP, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Agenor Barreto Parente, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Rodrigues, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIA, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Júlio Rogério Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161500-54.2007.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s): CLÁUDIO GONÇALVES COUTINHO, Advogado: Dr. Ricardo Vinícius Largacha Jubilut, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral, Agravado(s): S.A. VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 188400-30.2007.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARCOS BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vanderlei César Corniani, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING PARQUE DOM PEDRO, Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Agravado(s): SALVAGUARDA SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 360900-83.2007.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Agravado(s): CELSO MEIRA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): EDUARDO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, Advogado: Dr. Hécio Chiamulera Monteiro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 300-68.2008.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO



SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Jussara Valdenini Resende, Agravado(s): MARGARETE ZAGO SIMPLÍCIO, Advogado: Dr. Helder Roller Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 8600-78.2008.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA GILDA DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Lumbela Ferreira de Almeida, Agravado(s): THERMOGLASS VIDROS LTDA., Advogado: Dr. Rita Cristina Franco Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38300-36.2008.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): CARLOS EDUARDO MOREIRA CHAVES, Advogado: Dr. Genésio Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39100-22.2008.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO, Advogado: Dr. Jesuíno José Mattiuzzo, Agravado(s): EVERTON BARBOSA, Advogado: Dr. Wagner Rizzo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40800-66.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANDRA MARIA MELLO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45300-44.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): SANDRA MARIA PEIXOTO MENDES, Advogado: Dr. Dorival Formigoni, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 47700-34.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES S.A., Advogada: Dra. Melissa Donadio de Moura Gomes, Agravado(s): MIRIAM VARGAS DA FONSECA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PARAMÉDICOS DO PLANALTO, Advogado: Dr. Renata Fernandes Malaquias Galo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48000-16.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Agravado(s): LUIZ FERNANDO DIOGO DUMAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Carlos Gonçalves, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Anna Carolina Guimarães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54000-15.2008.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): JONTHAN ALCANTARA PEREIRA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Ribeiro, Agravado(s): TEMA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 58800-53.2008.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. José Figueiredo da Fonseca Júnior, Agravado(s): MARIO JOSÉ PIRES, Advogada: Dra. Vera Regina Silva Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 71500-88.2008.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora



Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Eduardo de Almeida Carriço, Agravado(s): MÁRCIO ROMÃO FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando da Silva Andrade, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 89700-96.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDICAO E EQUIPAMENTOS FERROVIARIOS S/A, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Regina Célia Cazissi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93900-57.2008.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALÉCIO SCHMITT, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL- ELETROCEEE, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 107900-72.2008.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): ROBERTA DE FIGUEIREDO BARBOSA, Advogado: Dr. Leonardo Pacheco Murat de Meirelles Quintella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112800-40.2008.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GERSON JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Célio Maia Ferreira, Agravado(s): FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR S.A., Advogado: Dr. Walmir Antônio Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116500-54.2008.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S.A., Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): MARCOS AUGUSTO MACHADO VIEIRA, Advogado: Dr. Moisés de Souza Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 119700-59.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ ALEXANDRE BISPO FILHO, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Agravado(s): SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120800-35.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ GONZAGA NETO, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogada: Dra. Rosa Lúcia Costa de Abreu, Advogado: Dr. Valkíria Monteiro, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 123100-30.2008.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO AMÉRICO FAGUNDES NEVES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Isabela Scucato Lobo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento do Reclamado; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 133100-31.2008.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO





DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): IGOR ABRANGE FIDELES, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IBRADES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 133900-36.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Jorge Basílio Costa, Agravado(s): MALACACHETA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Diogo de Souza, Agravado(s): MERIDIONAL CARGAS LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO MELLO DE ANDRADE, Advogado: Dr. CESAR CATAPRETA ESPÍNDOLA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165240-82.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ICANÚSIA MARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Karolen Gualda Beber, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171900-81.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): ANDERSON ANIBAL VAZ, Advogado: Dr. Sebastião Vicente da Cruz, Agravado(s): INTERTEK DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237500-02.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MPK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adilson Sanchez, Agravado(s): ENZO DE MATTEIS, Advogada: Dra. Inês Sleiman Molina Jazzar, Agravado(s): ROLCAN BRASIL ESTACIONAMENTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Francisco Domingues Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346485-78.2008.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): POSTO DE MOLAS GOULART LTDA. - ME, Advogado: Dr. Leonardo De Faveri Souza, Agravado(s): ANTÔNIO LUIZ TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19200-61.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. José Carlos Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25300-37.2009.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JULIO ALBERTO DE SOUSA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 28200-36.2009.5.05.0002 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravado(s): ANTÔNIO REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Dourado Gentil, Advogada: Dra. Karla Coelho Chaves, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 30100-55.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Guilherme Silva de Almeida, Advogada: Dra. Luzia de



Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36000-60.2009.5.14.0101 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Collares Tejada, Agravado(s): HIGEMAX COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Agravado(s): GERALDO MACHADO DE SOUZA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45200-24.2009.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NELSON SEBASTIÃO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): MZM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Márcia Pontes Lopes Cavaleiro, Agravado(s): PORTICO GRANDE CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, à míngua de dialeticidade. **Processo: AIRR - 54500-50.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Agravado(s): ADRIANA MARIA RAYMUNDI, Advogada: Dra. Fabiana Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 56800-76.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARMORARIA PEDRA DE ESQUINA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Plasa de Souza, Agravado(s): UBALDO NESTOR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Anselmo Carrieri Queçada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, ante a sua deserção.; **Processo: AIRR - 60500-23.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTÔNIO PEREIRA LEAL, Advogado: Dr. Maurício Pessoa Vieira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Giovanna De Piro Vianna, Agravado(s): ESCRITÓRIO DA MISSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL NO BRASIL, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DE AVIAÇÃO CIVIL INTERNACIONAL - OACI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63000-89.2009.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Agravado(s): ROSENILDA DE SOUZA PANTOJA, Advogado: Dr. Félix de Melo Ferreira, Agravado(s): PRESTADORA DE SERVIÇO DE ENFERMAGEM E DIÁLISE LTDA., Advogado: Dr. Rosângela Galvão Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 65500-38.2009.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNIÃO DE LOJAS LEADER S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): WELLINGTON MUNIZ SILVA, Advogado: Dr. Marcos Evangelista de Negreiros Sayão Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65500-42.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ARMANDO MACHADO DE HOLANDA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65700-15.2009.5.05.0010 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OSMARINA SANTANA DOS SANTOS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s): ARTHOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Bento Luiz Freire Villa Nova, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68000-89.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDESIO DE MELO PIMENTEL



FILHO, Advogado: Dr. Hugo Leite Jerke, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Pamella Gomes Figueira da Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73400-81.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RAFFAELLO SALVATORE CALLA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): DUPONT DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Ciampa Benhame Puglisi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 81800-94.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): RENATO VENANCIO DA CRUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82100-78.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AFONSO PARDO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84700-80.2009.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Agravado(s): ELIANETE MENEZES PEREIRA, Advogada: Dra. Débora Rios de Souza Massi, Agravado(s): L. C. MINATO & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 85800-22.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Talita Molina Zanini, Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravante(s): ZENILDA MARIA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TELETECH BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 87200-20.2009.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): NILSON AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Rogério Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91400-32.2009.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GLÁUCIA CRISTINA DE FREITAS MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Andreia Pereira Camisotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 93400-38.2009.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Michel Elias Zamari, Agravado(s): DANIELA MARIA SANTOS FERNANDES TORRES, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98100-89.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Agravado(s): FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vandir do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107500-35.2009.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OSVALDO RODRIGUES ALENCAR, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 110300-59.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Agravado(s): TATIANA MOREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Emídio Lamberti Caridade, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Advogado: Dr. Dante Allevalo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111400-07.2009.5.05.0271 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Procurador: Dr. Paulo de Oliveira Brito, Agravado(s): ERALDO RIBEIRO DE SALES, Advogado: Dr. Janaína Alexandrina Nascimento Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 111500-32.2009.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SHELL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Espinha Oliveira, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA MACIEL, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113500-47.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): JOAO ATNAGORAS RAMIRO BEZERRA, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118800-32.2009.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CORRÊA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 119700-78.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PARANAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Agravado(s): CARLOS DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120600-70.2009.5.09.0095 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Guilherme Di Luca, Agravado(s): WILLIAM ARTHUR PHILIP LOUIS NAIDOO TERROSO DE MENDONÇA BRANDÃO, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira Damião Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 123600-08.2009.5.15.0032 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Procurador: Dr. Cleber Teixeira de Souza, Agravado(s): VANDERLEI APARECIDO AMANTE, Advogado: Dr. Simone da Silva Prado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133500-10.2009.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GERSON FERREIRA



LIMA, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): AMAZON TREKKERS, Advogada: Dra. Maria da Conceição Teixeira Frazão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 136500-13.2009.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): WILLIAN GABRIEL DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Cléber Maurício Naylor, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137200-29.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): RAIMUNDO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Reynaldo Augusto Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138000-22.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Agravado(s): EDVALDO SILVA SOARES, Advogado: Dr. Helbert Maciel, Advogado: Dr. Wilson Gondim Cavalcanti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 139600-07.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): DELVINO DE BASTIANI, Advogado: Dr. Nilo Morosini Moré, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA. - COMTAU, Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141200-87.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SANDRA MARIA BRANDÃO FERNANDES, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147000-38.2009.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Lailson Henrique Ferreira Júnior, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS LEAL FERREIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147800-28.2009.5.01.0078 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravado(s): ADELMAR CARLOS LISBOA DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 147900-89.2009.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIANS LINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edesio Correia de Jesus, Agravado(s): SANTIL COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Walter Calil Jorge, Agravado(s): RDV 10 PLANEJAMENTO PROMOÇÃO E VENDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150100-47.2009.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): REJANE DE ARAÚJO PEREIRA, Advogado: Dr. Weverton Mathias Cardoso, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado:



Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151900-02.2009.5.02.0077 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADILSON ALMIR BONDEZAM, Advogado: Dr. José Balbino de Almeida, Agravado(s): EISENMANN DO BRASIL EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152400-98.2009.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RENATO MARINHO CÉZAR, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): FULL COAT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Rogério Derli Pipino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162200-91.2009.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAKATA PETRI S.A., Advogado: Dr. Priscila Maiochi, Agravado(s): KLEBER ROGÉRIO PEREIRA, Advogado: Dr. José Aparecido de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 165900-50.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): EDSON PORTELLA GUEDES, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 174700-44.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS MEIRELES, Advogado: Dr. Elizeu Antônio da Silveira Rosa, Agravado(s): STANER ELETRÔNICA LTDA., Advogado: Dr. Giuliano Dél Tregio Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178600-65.2009.5.15.0008 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GILBERTO FERNANDES, Advogado: Dr. Dijalma Costa, Agravado(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 184100-34.2009.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Agravado(s): MAURO SILVIO MARÇAL, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 200600-29.2009.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TACILIO XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nelson Francisco Silva, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201700-16.2009.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): SILAS MACHADO ANANIAS, Advogada: Dra. Camila Flavia Gonçalves de Souza, Agravado(s): RAIMUNDO FÁTIMA GONÇALVES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 208500-75.2009.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Procurador: Dr. Márcio José Teixeira de Sá, Agravado(s): MARCOS SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Araçari Batista de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215500-72.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSTRULEV INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz da Motta, Agravado(s): SÉRGIO ELIAS DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 216100-75.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WANDERLEY VASQUES FILHO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217400-74.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCOS DONIZETE MACHADO, Advogado: Dr. Márcio Fernandes Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224200-76.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSIANE DUARTE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Agravado(s): SUL AMÉRICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 230700-85.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GIVANILDO ROCHA MENDES, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): SBU SOCIEDADE BRASILEIRA DE USINAGENS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Nagy Larios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 232000-08.2009.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): LUCINEIDE MARIA SENA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Agravado(s): SERVIMEC ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1596200-73.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JAAR EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): ODAIR SILVESTRE, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DO BRASIL - COTRABRAS, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3115100-48.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernando Vernalha Guimarães, Agravado(s): RITA DE CÁSSIA NOBRE, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO ITAIPU-BR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FIBRA, Advogada: Dra. Lúcia Bordignon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-37.2010.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CLAUDINEI MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Agravado(s): MONTARCO S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Madi, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21-79.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): WELLINGTON ROBERTO BAZIOTTI, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27-53.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CRISTIAN LENO DA SILVA MORALES, Advogado: Dr. Luiz Itamar



Vargas de Almeida, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31-20.2010.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Tathiane Alcalde Araújo, Agravado(s): SUPER ESFIHA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vagner Carlos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-28.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): MARIA LÚCIA ALEXANDRE ALVES, Advogado: Dr. Paulo Geraldo dos Santos Vasques, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 55-24.2010.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): JUSSARA DA SILVA DOS REIS, Advogada: Dra. Márcia Karina Rigon, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 155-47.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DIORIVANO CLAUDINO PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I- , sobrestar a análise dos agravos de instrumento do empregado e do Banco do Brasil; II- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da Previ para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 162-38.2010.5.01.0051 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIDIA MARTINI COELHO BRANDÃO SALEK, Advogado: Dr. Ronidei Guimarães Botelho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 214-38.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERTO RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. José Renato Proença Neves, Agravado(s): IBEU - INSTITUTO BRASIL ESTADOS UNIDOS, Advogado: Dr. Ivanir José Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-61.2010.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Flávio Hechtman, Agravado(s): ANDERSON DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Agravado(s): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Caroline Jurema Castelo Branco Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-91.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,





Agravante(s): CÍCERO FILHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): SCHAEFFLER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Rogério Santos de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 267-72.2010.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MÓVEIS BONATTO LTDA., Advogado: Dr. Maurício Jorge de Freitas, Agravado(s): FÁBIO APARECIDO SILVESTRE DE PAULA, Advogada: Dra. Marisa de Azevedo Souza, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 301-81.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogada: Dra. Priscila Escosteguy Kuplich, Agravado(s): AIDA GEORGINA SANCHEZ DIAS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-91.2010.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO ANTÔNIO E HELENA ZERRENNER, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): CARLOS PEREIRA DUARTE, Advogado: Dr. Serafim Antônio Gomes da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 397-66.2010.5.04.0521 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PLANALTO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): JOEL CARDOSO, Advogado: Dr. Élio Francisco Spagnol, Agravado(s): ENCOMENDAS ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Kizi Libardi, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 407-88.2010.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): IVANETE BEATRIZ KOVALSKI, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425-09.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALLORA LASER DERMATOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Isac Romagnoli Silveira Lima, Agravado(s): GILBERTO MARÇAL ALVES, Advogado: Dr. Carlos Rogério Belém Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 431-58.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EBER DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): ONÇA INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Chambó, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 508-69.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): ADINILSON ALADIR PAKULSKI, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Agravado(s): HIDELMA - HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Daniel Maciel Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564-69.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILMAR CORREIA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-95.2010.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SB COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): CECILIA OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Violin, Decisão: por unanimidade,



conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-12.2010.5.11.0251 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): VALDINER MENEZES DE SOUZA, Advogado: Dr. Edson da Silva dos Santos, Agravado(s): PARENTE ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Alfredo José Borges Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 758-32.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAWEM INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Antônio Paschoal, Agravado(s): JEFFERSON FREIRE MONTEIRO, Advogado: Dr. Mauro Stankevicius, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-70.2010.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Sérgio Batista de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ SÉRGIO CORREIA ALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963-26.2010.5.01.0027 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDMAR DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Agravado(s): EXECUTIVE SERVICE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Correia Meneghini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990-31.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Agravado(s): JOÃO MASCARENHAS DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 993-40.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EDITORA ABRIL S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): COOPERSERVICE - COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS MOTORISTAS AUTÔNOMOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): ODAIR DE FREITAS, Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Valadares, Agravado(s): TRANSPORTADORA AGEX EXPRESSO LTDA., Advogado: Dr. Igor Henry Bicudo, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO EM SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO À LOGÍSTICA E TRANSPORTE - COOPERSAALT, Agravado(s): COOPERAUTO - COOPERATIVA DE TRABALHO E CONSUMO DOS MOTORISTAS E PROPRIETÁRIOS AUTÔNOMOS EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Teixeira Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1033-24.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Advogado: Dr. Rogério Luís Stasiak, Agravado(s): ANTÔNIO DE MORAES JÚNIOR, Advogado: Dr. Fábio Amaral Nogueira, Advogado: Dr. Fauzi Bakri, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-90.2010.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): OMITAIR PEREIRA NEVES, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109-48.2010.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ PILAT, Advogado: Dr. Enio Geraldo Cândido Nogara, Agravado(s): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-75.2010.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): S.A. JAUENSE DE AUTOMÓVEIS E COMÉRCIO - SAJAC, Advogada: Dra. Alethea Luzia Slompo Pereira Pacola, Agravado(s): DIRCEU AZEVEDO LIMA, Advogado: Dr. André Lotto Galvanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1132-54.2010.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rubens de Lima Pereira, Agravado(s): VITOR VINICIUS TEIXEIRA DO COUTO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-14.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Manuele da Silva Mendes, Agravado(s): JESUINO DE CARVALHO CAFFÉ FILHO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1224-67.2010.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FLASH DO BRASIL QUÍMICA LTDA., Advogado: Dr. Anselmo Framarin, Agravado(s): ERONI JOSÉ MAGANHA, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Maganha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-05.2010.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO METROCARD, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): VALE TRANSPORTE METROPOLITANO S/C LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s): OSMERO JORGE JÚLIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1244-23.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Agravado(s): SÉRGIO MURILO DA CRUZ, Advogada: Dra. Andréa Dias Juchum, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1252-90.2010.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Agravado(s): NORMANDO DE OLIVEIRA BEZERRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - FUNTEC, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1326-57.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Mageste, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1332-30.2010.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Agravado(s): ELIZIA CLAIR LIMA, Advogado: Dr. Gustavo Teiga, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1337-13.2010.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. (EM



RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Agravado(s): JULIANA CHIARANDA, Advogado: Dr. Denis Marcelo Camargo Gomes, Agravado(s): DATASIST INFORMÁTICA S/S LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): MASSA FALIDA de EXÍMIA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1361-92.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIANA DACOME DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Avatéia de Andrade Ferraz, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fernando Leme Dantas de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-50.2010.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTIANE DA SILVA BARCELLOS, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Soares, Agravado(s): RAFAELA MENDONÇA DE SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adriana Conceicao dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1450-19.2010.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mair Ferreira de Araújo, Agravado(s): WHEATON BRASIL VIDROS LTDA, Advogado: Dr. Fabrício Machado Grana, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1476-77.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CYVAN PRODUTOS QUIMICOS LTDA., Advogada: Dra. Suzana Maria Paletta Guedes Moraes, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: AIRR - 1538-72.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARAGUAIA INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA., Advogada: Dra. Karina Santos Correia, Agravado(s): DANIEL DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Elaine Aparecida Denóbile, Agravado(s): EDNA MARIA ALVES MANUSEIOS - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590-16.2010.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DIAS COEIHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELSUL SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Altivo Marreiros Marinho, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1692-41.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): GUSTAVO MAX DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Agravado(s): TEXCOAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1698-16.2010.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DO PETRÓLEO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogada: Dra. Roberta Dumani Pessanha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



**1700-45.2010.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GUSTAVO AMARILDO RODRIGUES SOUZA, Advogado: Dr. Amir Moura Borges, Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1817-08.2010.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FIAÇÃO FIDES LTDA., Advogado: Dr. Adilson Luiz Collucci, Agravado(s): MANOEL FERREIRA DE SOUSA, Advogada: Dra. Sônia Maria Bertoncini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1886-80.2010.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): PÍNDARO RENE BATTAGIN, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2121-62.2010.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): JEFFERSON DE MORAES, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2266-93.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravante(s): SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): JOSÉ ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas reclamadas. **Processo: AIRR - 2604-75.2010.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRASPRESS - TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): JONATAN ALVES NUNES, Advogado: Dr. Sílvio José de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2998-91.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): HIDIOBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3509-67.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MAIZE TORRES DANTAS ALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Custódio de Medeiros, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3625-17.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COLÉGIO ELITE LTDA., Advogado: Dr. Cássio Telles Ferreira Netto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Jorge César Silveira Baldassare Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52500-43.2010.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): REJANE RAQUEL CHAVES REGIS, Advogado: Dr. Rogério Miranda de Campos, Agravado(s): UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Paulo Guedes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2010263-48.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIANE LIMA COSTA, Advogado: Dr. Gilmar Araújo Ribeiro, Agravado(s): PAQUETÁ BAHIA LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30-66.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): KARINE MORAIS GAIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Massau José Veroneze Marques, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Gisele Gonçalves Cardim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-55.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALTER SERER, Advogada: Dra. Alessandra Francisco, Agravado(s): SYNCREON LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53-72.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Roberta Aline Ferreira de Lima, Agravado(s): GIRLENE DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. Jorge Luiz Simões de Alcântara, Agravado(s): C R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63-60.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NOSSO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Gercino Gonçalves Belchior, Agravado(s): WANDERSON CARDOSO DE SOUZA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72-46.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RONALDO SÁVIO BITTENCOURT LOUZADA, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): ELECTROLUX DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Claudionor Cláudio Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76-48.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ELISIANE ANGÉLICA GLASS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Agravado(s): START SERVICE LTDA., Advogada: Dra. Tatiane Rieth Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93-93.2011.5.14.0411 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): POLIANA PEREIRA QUEIROZ, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 102-26.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Agravado(s): JURANDIR ALVES, Advogado: Dr. Roberto Aparecido Falaschi, Agravado(s): QUALHIARELI & SIQUEIRA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141-26.2011.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RACHEL BEATRIZ WERF WEISS FURGHIERI, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Úrsulla Andréa Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 175-44.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): OTÁVIO AUGUSTO DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Dr. Roberto Fontes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182-90.2011.5.15.0152 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Agostinho Zechin Pereira, Agravado(s): PABLO ENDRIGO MOTARELLI, Advogado: Dr. Marcelo Goulart Floriano, Decisão:



unanimente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182-26.2011.5.01.0461 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLEUNIRA ROSA DE SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Ribeiro de Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Agravado(s): FORTE TERCEIRIZAÇÕES S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 220-07.2011.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): LINEZIO PEREIRA DANTAS, Advogado: Dr. Néelson Eduardo Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223-56.2011.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANDRÉA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. José de Souza Mendonça, Agravado(s): CENTRO DE CIRURGIA PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Fabiola Mello Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 229-97.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Agravado(s): ERICA CRUZ ROSAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 236-97.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LUCIANO BASTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-14.2011.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUVENAL NUNES FILHO, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-63.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): HIVISON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Agravado(s): SCORPIONS PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Maurício Alves de Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 294-35.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maia Soares Bisan, Agravado(s): DÉBORA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo César Vieira Guimarães, Agravado(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 299-77.2011.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAMARA LAMPE NARCISO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310-06.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): EMPRESA DE VIGILÂNCIA NOROESTE LTDA., Agravado(s):



VANDERLEI CORDEIRO, Advogada: Dra. Patrícia Manini de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 311-44.2011.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): MARLI DA CUNHA DIAS, Advogado: Dr. Augusto Viana Pampolha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Augusto Viana Pampolha, patrono do(s) Agravado(s). **Processo: AIRR - 366-02.2011.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - FUFGD, Procurador: Dr. Eliza Maria Albuquerque Palhares, Agravado(s): JOSÉ DE PAULA SANTOS, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, Agravado(s): TÉCNICA RIOGRANDENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 377-90.2011.5.15.0147 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso Fabiano, Agravado(s): PAULO AFONSO DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Valdilei Amado Batista, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424-10.2011.5.11.0201 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): ADEMILSON DOS SANTOS CABRAL, Advogada: Dra. Lídia Maura Lopes da Costa, Agravado(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432-80.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): JARINA DE MORAES RODRIGUES CARREIRA, Advogado: Dr. Olindo Liberatoscioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 434-65.2011.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EDIFÍCIO VIVI CENTER, Advogado: Dr. Maurício Alexandrino Araújo Souza, Agravado(s): JAILTON FRANÇA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Josué Belo da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 461-97.2011.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SÉRVULO AGUIAR DE PAULA MACHADO, Advogada: Dra. Elisabete Machado Natella, Agravado(s): LABORIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Eduardo Gomes Teixeira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 486-75.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BODYCOTE BRASIMET PROCESSAMENTO TÉRMICO S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos dos Santos Ribeiro, Agravado(s): JEAN CARLOS RODRIGUES, Advogado: Dr. Edmilson Villaron Franceschinelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 494-23.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAYTON GONÇALVES RAMOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 514-38.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Alexandre Reis Caldeira, Agravado(s): RAFAEL BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**





**553-32.2011.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Almeida Maia, Agravado(s): BISPO DA SILVA MARQUES, Advogado: Dr. Laerson de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589-55.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ODAIR JOSÉ DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Peres, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ILHA DE SANTORINI, Advogado: Dr. João Bosco Abrão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 596-41.2011.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RONALDO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 599-65.2011.5.02.0391 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUBEN ALMEIDA DOS REIS, Advogado: Dr. Wgланey Fernandes da Silva, Agravante(s): JÚLIO SIMÕES LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 603-56.2011.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Procurador: Dr. Maira Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): THIAGO DOS SANTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Jacqueline Taves Romanelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 605-50.2011.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JUCELITO ANTÔNIO ALBA, Advogada: Dra. Mariah Silva Achutti, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 629-54.2011.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ BATISTA DE SOUZA, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649-50.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): PAULO CÉSAR MATURANO PACCIOLI, Advogado: Dr. Élcio Batista, Agravado(s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 666-05.2011.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Arthur Vinícius Gersioni, Agravado(s): LETICIA TSUNOJI NASCIMENTO, Advogado: Dr. Josemiro Alves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707-79.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUÍS CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rosângela Julian Szulc, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS PERFECTA CURITIBA LTDA., Advogado: Dr. Ugo Ulisses Antunes de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 720-87.2011.5.14.0091 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno Eduardo Araújo Barros de Oliveira, Agravado(s): ARIDES FILIPE SANTIAGO, Advogado: Dr. Alexandra Silva Segaspini, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE



SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-35.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VILSON ROBERTO FREITAS DA CRUZ, Advogada: Dra. Maria Valera Pinheiro Machado, Agravado(s): TRANSCAMILA CARGAS LTDA., Advogada: Dra. Rejane Rodrigues Penalvo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 748-43.2011.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Agravado(s): MARIA JOSÉ SIQUEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 770-19.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE DE OLIVEIRA SÍRIO, Advogada: Dra. Salete Conceição da Cruz Siqueira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772-42.2011.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MÁRCIO ROBSON CABRAL ARAÚJO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-05.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Iraildes Santos Bomfim do Carmo, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-54.2011.5.05.0492 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SENIVAL SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): COMERCIAL DE ESTIVAS MATOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 810-14.2011.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Cristina Domingues, Agravado(s): LÁZARO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): JÚNIOR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Eliano José Marques Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 855-96.2011.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURICIO GODOY IORA, Advogado: Dr. Frederico Slomp Neto, Agravado(s): MADEIREIRA SELEME LTDA., Advogado: Dr. Djalma Flaviano Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 894-29.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): IZABEL JOAQUINA DA CONCEIÇÃO ROCHA, Advogado: Dr. Amadeu Luiz Pereira Júnior, Agravado(s): SANDRA M. S. SOARES (LIMPECOL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 898-50.2011.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAUDIR APARECIDO PAULINO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): ELDORADO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Sérgio Ribeiro Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



**AIRR - 929-21.2011.5.05.0022 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDVIGILANTES - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Agravado(s): PROTECTOR - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jamille da Mota Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Thiers Ribeiro Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961-41.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): JOSÉ BENINI, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): FORÇA ESPECIAL DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963-59.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARLEIDE RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Eisfeld Trigueiro, Agravado(s): FIBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Eduardo Orlando, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 972-16.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Procuradora: Dra. Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): ALCIDES DANIEL IGNÁCIO FERNANDES, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978-29.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): GEISON CRUZ, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 986-12.2011.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BROOKFIELD ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): MANOEL JOSÉ DO AMARAL SILVA, Advogado: Dr. Daniel Bucar Cervasio, Agravado(s): EMPREITEIRA SOUZA LIMA FREIRE PROGRESSO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990-36.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MÁRCIA REGINA CARBONARO FRANCO DA SILVA, Advogada: Dra. Sheila Gali Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1002-91.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MARCELO MOACIR DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Monteiro Prezia, Agravado(s): GSV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Fernandes Paula, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1007-13.2011.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAYCON ANTÔNIO SIQUEIRA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS - IURD, Advogado: Dr. Francieli Jacomel Zurita Pohlmann, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1038-64.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rosilene Gonçalves Monteiro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Agravado(s): MÁRCIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-17.2011.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): ROGÉRIO LUCAS DA SILVA NELVO, Advogada: Dra. Sheila Porto de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-96.2011.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Agravado(s): ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Dr. JANDES BATISTA CORREIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1114-17.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): AIRTON PATRÍCIO DA SILVA, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Agravado(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Walmir de Castro Braga, Advogado: Dr. Sabrina Vieira Sabino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1115-59.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natalia Paz de Carvalho, Agravado(s): DAVIS FERNANDO DA ROSA BARRETO, Advogado: Dr. Ozéias da Cunha Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127-85.2011.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Carolina Carneiro de Abreu, Agravado(s): ALEXANDRO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1153-32.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): IVONE PAULINO DE AMORIM, Advogado: Dr. Tony Alves, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE APOIO PROFISSIONAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1237-35.2011.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): COMERCIAL ESPERANÇA ATACADO E DISTRIBUIDOR LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1262-02.2011.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO VALÉRIO SILVEIRA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., Advogado: Dr. Priscilla Vasconcellos Vasques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-04.2011.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Dra. Larissa Casagrande Pacheco, Agravado(s): ROBERTO SILVEIRA RAMOS, Advogado: Dr. Jonatan Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa. Em consequência, prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do trabalhador, na forma do artigo 500, inciso III, do CPC.; **Processo: AIRR - 1282-46.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha



Abensur, Agravante(s): PANORAMA DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Agravado(s): KLEBER LAUER, Advogado: Dr. Sidney Alves Sodré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1318-42.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SIDNEI LUIZ GRABNER GORRIS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Karyna Pierozan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1348-66.2011.5.05.0531 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ADENILSON DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Diogo Campo Dall'Orto, Agravado(s): CONSTRUTORA VIEIRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1349-66.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUIZ JOSÉ CHAVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Santana Dória, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Roseline Rabelo de Jesus Morais Assis, Agravado(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-75.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IZILDINHA APARECIDA RODRIGUES PEREZ, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1382-83.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): ROSILENE PEDRO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Michelle Morgana Montegutte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1390-56.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): KAREN DEL VALLE CARREGA, Advogada: Dra. Márcia Yaeko Cavalheiro Ueda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-28.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Frederico Augusto Valverde Oliveira, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, Advogada: Dra. Adélia Habib, Agravado(s): SENA - SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Anderleia Lemos Silva, Agravado(s): JADSON CERQUEIRA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1459-30.2011.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEUSA MARIA DA SILVA LEITE, Advogado: Dr. Ivan Antônio Costa, Agravado(s): GLOBO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Dr. César Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1492-47.2011.5.06.0261 da 6a.**



**Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CACHOOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Sóstenes Martins da Rocha, Agravado(s): MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Agravado(s): USINA ESTRELIANA LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Caldas Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1541-26.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIA MIX DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): CÍCERO FELIX DE LIMA, Advogado: Dr. Gervásio de Albuquerque Lins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1732-77.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procurador: Dr. Carlos Renato Cunha, Agravado(s): SANDRA XAVIER DE ABREU, Advogado: Dr. José Carlos Feliciano Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745-87.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROTEGE S.A. - SERVIÇOS ESPECIAIS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Gama Lopes, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Agravado(s): THALITA RODRIGUES BARONE, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1783-37.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula D' Avila de Souza, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DE CARVALHO CHAGAS, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1823-07.2011.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): LEANDRO JOSÉ MOTTA MENDES, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): GSV - GRUPO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Talita Roxana Pinheiro Nobre, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1823-02.2011.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS A. BOLDRINI, Advogado: Dr. Eloísa Elena Rosim Braghetta, Agravado(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS BORDINHON, Advogado: Dr. Bruno Eduardo Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserto. **Processo: AIRR - 1867-49.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): GILMAR MARAMBAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Clóvis Petit de Oliveira, Agravado(s): VISE - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. ; **Processo: AIRR - 1880-10.2011.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Flávia de Arruda Leme, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): ARAUCÁRIA SOCIEDADE COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1886-15.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): GUILHERMINA



RENATA BOLINI DEL NERO, Advogado: Dr. Paulo Rogério Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1907-88.2011.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO BATISTA CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roque Júnior Gimenes Ferreira, Agravado(s): SOCIEDADE PADRE ANCHIETA DE ENSINO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Lopes Devito, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1944-07.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FAUSTO HENRIQUE SANTOS MOTA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Novaes da Costa Mira, Agravado(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de O. Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1960-10.2011.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NILPEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA., Advogado: Dr. Maurício Valle de Araújo, Agravado(s): ALESSANDER LEANDRO CUNHA, Advogada: Dra. Eliane de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1964-70.2011.5.15.0011 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Joaquim dos Reis, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Maurício dos Santos Alvim Júnior, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997-48.2011.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIÇO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, Advogado: Dr. Paulo José Iász de Moraes, Agravado(s): ERLINDO RUI CARVALHO, Advogado: Dr. Andréa Regina Martire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1998-21.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): SADIA S.A., Advogada: Dra. Alessandra Maria Lebre Colombo, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Wiliam dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2010-92.2011.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Lesser Dias, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2040-13.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2141-24.2011.5.01.0205 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO FERREIRA DE LIMA E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na



primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2143-72.2011.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): DIRECT EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Varella Bruna, Agravado(s): TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A., Advogado: Dr. Sérgio Varella Bruna, Agravado(s): LEE HSIAO WEN, Advogada: Dra. Mariano José De Salvo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2147-48.2011.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO GHAIA, Advogado: Dr. Hadan Palasthy Barbosa, Agravado(s): CÍCERO JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): JARDINS IRVANIA DECORAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2148-21.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DANILO ARAÚJO NO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Pedro Lúcio Stacciarini, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Damião Diniz Gianfratti, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2284-84.2011.5.01.0246 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, Advogado: Dr. Irapuã Santana, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO SILVA COUTINHO, Advogado: Dr. Leyla Karla Tavares da Silva, Agravado(s): INSTITUTO TERCEIRO SETOR - MÉTODO, PESQUISA, PROJETOS E DESENVOLVIMENTO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2330-57.2011.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luís Caetano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2334-77.2011.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Stélio Morganti da Costa Ferreira, Agravado(s): RIVIANE CRISTINE COMBE PINHEIRO, Advogado: Dr. Gustavo Strobel, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2426-31.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GREEN LINE SISTEMA DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Wagner Antônio de Abreu, Agravado(s): AILTON MENEZES, Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, Agravado(s): SERMA SERVIÇOS MÉDICOS ASSISTENCIAIS S.A., Advogado: Dr. Afonso Rodeguer Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2592-09.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): JOCELEI COSTA BELOTTO, Advogado: Dr. Marcel Pedro dos Santos Belotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2803-74.2011.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MELCHIADES APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria





Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2830-16.2011.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): SUELI DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luís de Souza, Agravado(s): TERRA AZUL ALIMENTAÇÃO COLETIVA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 3027-09.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Wilson Jacob Abdala, Agravado(s): SEEBLA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA EMÍLIO BAUMGART LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32200-73.2011.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SILVANIA DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Hélio Alves da Rocha, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José Gervásio Viçosi, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 57500-06.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): NADIA MARLUZE VENTURIN DA ROCHA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, restando prejudicado o recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 120800-06.2011.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogada: Dra. Juliana Vieira Machado Garcia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CELULOSE, PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPEL, PAPELÃO, CORTIÇA, QUÍMICAS, ELETROQUÍMICAS, FARMACÊUTICAS E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTICEL, Advogado: Dr. Rosilene Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124600-93.2011.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VICTOR JENIER SOARES, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): CENTRO DE ENSINO PRIMEIRO GRAU ÍTALO SCHMID LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132400-81.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VITÓRIA APART HOSPITAL S.A., Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Agravado(s): CLAUDIANE DA SILVA QUINTINO, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17-19.2012.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AIRTON EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s): SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18-13.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GABRIEL KRAUSE PICCIN, Advogado: Dr. Valéria Cristina Baggio de Carvalho Richer, Agravado(s): COMATI - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 26-91.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania



Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILLIAN DAVIS GUEDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Vicente Murinelli Nebiker, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Giovana Nascimento Ferreira, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Rubênia Medeiros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37-02.2012.5.09.0658 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, Advogado: Dr. Cyrce A. Sousa, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Luiz Fernando Casagrande Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VANDERLEI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Josimar Diniz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 40-28.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SANTA BÁRBARA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): AMADEU SALOMÃO CANDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46-36.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ENERGIA SUSTENTAVEL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SUZIANE PATRÍCIA ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Vitor Martins Noé, Agravado(s): CLARA COMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Ana Letícia Silva Freitas Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54-77.2012.5.15.0106 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PAULO MARCOS LOPES DE MORAES TERRA, Advogado: Dr. Giovanni Nave da Fonseca, Agravado(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Ubirajara Cardoso da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-24.2012.5.02.0391 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FIC PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Agravado(s): DALVIANA ALVES CRUZ RAMOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Josafá da Guarda Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 112-32.2012.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Francisco Bertino de Carvalho, Agravado(s): CARLOS LUIZ DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Diógenes Carlos Santana Rios, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 121-82.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson de Jesus Guarnieri Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 127-72.2012.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSÉ CARLOS SILVA BONFIM, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Agravado(s): HIDROCON HIDROGEÓLOGOS



CONSULTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131-65.2012.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcos Wanderley da Silva, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): INÁ FLÔRES, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 138-49.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADÃO HERMENEGILDO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Agravado(s): TEKDOBRAS DO BRASIL COMERCIO DE TUBOS LTDA, Advogado: Dr. Aparecido Silva Cruz, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 138-97.2012.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EATON LTDA., Advogado: Dr. Renato Arias Santiso, Agravado(s): ADRIANO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. João Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140-97.2012.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ERLANDO CARLOS ROCHA, Advogado: Dr. Edson Maciel Zanella, Agravado(s): HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Shinji Miyake, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-32.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Advogado: Dr. Rita de Cássia Zakaib Ferreira da Silva, Agravado(s): HELENA ALVES CAYRES, Advogado: Dr. Wellington Wagner dos Santos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 145-46.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): JERÔNIMO PEREIRA MAIER, Advogado: Dr. Jorge Luís Carvalho dos Anjos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152-20.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Vinícius Vieira Melo, Agravado(s): SIDNEI MARCELLO BORGES, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-06.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Alves Pinto, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ALEX SANDRO RAIMUNDO DA SILVA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 162-17.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Keyth Yara Pontes Pina, Agravado(s): EDERSON GOMES PENHA, Advogado: Dr. Rafael Hagge Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 164-40.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EXEQUIEL PAULO DO COUTO SOBRINHO, Advogado: Dr. Clemilton Francisco de Paiva, Agravado(s): ITAÚ SEGUROS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168-25.2012.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravante(s): EIXO Z PRODUTORA DE ÁUDIO E



VÍDEO LTDA., Advogada: Dra. Ivete Teresinha Marsango, Agravado(s): JEFERSON LUÍS VITORINO WEBSTER, Advogado: Dr. Juliano Tonial, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 171-52.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RUTH KALINE CORDEIRO DE SOUSA, Advogada: Dra. Renata de Mello Meirelles, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 195-04.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOCIMAR FERNANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Hélio Miguel da Silva, Agravado(s): TORK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS E TECIDOS DE ALTA PERFORMANCE, Advogado: Dr. Larissa de Athayde Ribeiro Fortes Rizzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 201-65.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): OZIDETE JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): SERIS SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Élen Cambraia Itaborahy Lott, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 204-12.2012.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ALEXANDRE MARCEL GOULART, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 223-98.2012.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS VINCULADOS NAS INDÚSTRIAS DE FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, BISCOITO, MACARRÃO, PANIFICAÇÃO, CONFEITARIA, LATICÍNIOS, FRIGORÍFICOS ABATEDOUROS DE BOVINOS, SUÍNOS, LEVINOS, AVES, CARNES E PRODUTOS DERIVADOS - SINDMASSA, Advogado: Dr. Hélio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 224-52.2012.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WALDIR JOSÉ DE BRITTO, Advogado: Dr. Geraldo Ferreira do Nascimento Júnior, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): PAMPA MONTAGENS E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 231-38.2012.5.15.0010 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIZ VANIA APARECIDA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Machado Luz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 232-90.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERTA MENDES DA COSTA, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO



S.A., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 233-32.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Mônica Goes de Andrade Mendes de Almeida, Agravado(s): JEFERSON DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Cristiani Alves da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238-43.2012.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): LANCHONETE BRANCALEONE LTDA., Advogado: Dr. Valdemir Moreira de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 242-43.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): NAIANE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Guarnieri Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 244-56.2012.5.15.0133 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODOBENS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Silvia Regina Hage Pachá, Agravado(s): TADEU MACHADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Corveta Volpe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251-59.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): HELENA MARIA FRERIAS CHIRELLI, Advogado: Dr. José Ricardo Rulli, Agravado(s): CONCESSIONARIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S/A, Advogada: Dra. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 259-92.2012.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo Leao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-02.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): MARIA HELENA GOMES ABELLAN, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 261-85.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADEILDO MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Agravado(s): CELTEC MECÂNICA E METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Patricia Aparecida Pierri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 265-04.2012.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATALIBA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Gotardo Coelho de Souza Furlan, Agravado(s): JOELMA DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Santos, Agravado(s): RYAN HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Sara Eckert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268-72.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RODRIGO MILANELLO, Advogada: Dra. Rita de Cássia da Silva, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr.



Karen Drucker, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 278-62.2012.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO MÚTUO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS E DA SAÚDE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA - SICREDI MEDICRED, Advogado: Dr. Cláudia Barroso de Pinho Tavares Montanha Teixeira, Agravado(s): EDILAINE DE CONTO SCHUARTZ, Advogado: Dr. Camila Esmanhotto Scirea, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, restando prejudicado o recurso de revista adesivo. **Processo: AIRR - 278-27.2012.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ELISÂNGELA APARECIDA DE MORAIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 282-62.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NOEMIR LIBERINA ARESTIDES, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Agravado(s): MONTANA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Agravado(s): APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 284-76.2012.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM SEGURANÇA TIRADENTES S.A., Advogado: Dr. Edson Oliveira Soares, Agravado(s): GILSON OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Mayk Henrique Ribeiro dos Santos, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gisele de Paula Proença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292-38.2012.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): MARIANA ELIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Elizete Dias Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-80.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): RAFAEL ANDERSON DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Janice Martins Alves, Agravado(s): TECNOSOLO ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Selma Aparecida Gomes Luzia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 309-91.2012.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): THOMAS K. L. INDÚSTRIA DE ALTO FALANTES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Agravado(s): MARLI MARIA MARCANTE, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 312-49.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alcazar, Agravado(s): MULTICEL PIGMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. João Luiz Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 316-40.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Márcio Maia de Araújo Palmar, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS



DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 327-55.2012.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAYTON DONIZETI CROTTI, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carneiro, Agravante(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o seu recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 327-78.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARCHIVUM COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Admir Feres Frederici, Agravado(s): EDMUNDO DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. Daniel Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): F.M.C.R. TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 328-65.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): ANA URA DE OLIVEIRA BERNARDES, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 346-97.2012.5.14.0071 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Macagnan da Silva, Agravado(s): NANCY SOLARES PALÁCIO, Advogada: Dra. Audrey Cavalcante Saldanha, Agravado(s): MISSÃO EVANGÉLICA CAIUÁ, Advogado: Dr. Alexandre Paiva Calil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 407-76.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBSON ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "DR. RAUL BAUAB" - JAHU, Advogado: Dr. Carlos Rosseto Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467-93.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Alfredo Tabare Guisulfo, Agravado(s): ISABEL CONCEIÇÃO LAUTERT, Advogada: Dra. Grazielle Cristina da Rosa Genro, Agravado(s): TERCEIRIZE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Lúcia Haas Cardon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 491-78.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VLADMIR OSEIAS DE CARVALHO SANTOS, Advogado: Dr. Edson Fernando Peixoto, Agravado(s): PAGUE MENOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Donizete Guilhermino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 526-45.2012.5.06.0004 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Agravante(s): MACIEL LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Delmondes Oliveira, Agravado(s): PRESTYNUNES RENTAL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento do Reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 531-46.2012.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E



TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): BEATRIZ DE PAULA RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Benedito da Silva, Agravado(s): INNOVA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-30.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): GREICE KELLY DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. Christian Michelette Prado Silva, Agravado(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Dr. Olavo Mariano Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549-52.2012.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Daniela de Oliveira Stivanin, Agravado(s): EDUARDO TADEU DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Erika Vasconcelos F. de Moraes, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 556-69.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): MOISES NOGUEIRA PINTO, Advogado: Dr. Jair Rodrigues Vieira, Agravado(s): DRUCKER GALLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Karen Drucker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 557-32.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VANDO APARECIDO GUERREIRO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 581-33.2012.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): DAVID SANTOS DO AMPARO, Advogado: Dr. Luís Fernando Morales Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 583-08.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Borges, Agravado(s): SIMONE CARDOSO, Advogado: Dr. Luís Gustavo Alves da Cunha Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 587-57.2012.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscila Maiochi, Agravado(s): FLORISVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592-93.2012.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA, Procuradora: Dra. Andréia Ferraz Martin Robles Martelli, Agravado(s): ELETIER REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Denison Henrique Leandro, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenti Lozovey Buzato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-20.2012.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RITA SOUSA LEITE, Advogada: Dra. Rita de Souza Leite Filha, Agravado(s): VIVALDO BONFIM, Advogado: Dr. Pablo Patterson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639-44.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ACUMULADORES AJAX LTDA., Advogado: Dr. Luís Guilherme Soares de





Lara, Agravado(s): MAURO CARLOS DOS REIS, Advogado: Dr. Márcio José Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644-16.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENGETEC TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): DIEGO LÁZARO PEREIRA DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Agravado(s): PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., Advogado: Dr. Lucas D Ane Dias Costa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Everardo da Silva Amaral, Advogada: Dra. Cintia Saraiva de Alcantara, Agravado(s): FREDERICO RADICCHI, Agravado(s): VIA TELECOM S.A., Agravado(s): VIA PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 665-14.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ISRAEL DE SOUZA MOURA, Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Agravado(s): MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA, Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-35.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÉRGIO GONÇALVES PINTO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 673-80.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RUY ÁVILA FILHO, Advogado: Dr. Ruy Ávila Filho, Agravado(s): ANTOS EXPLORAÇÕES HOTELEIRAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Cristina da Silva Calvinho Elias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 696-90.2012.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LILIANE GOES LUNA, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Lima, Agravado(s): MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Thiago Henrique Fuzinelli, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 703-04.2012.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SELMA CRISTINA MATEUS BARROS, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procurador: Dr. Danilo Trindade de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 732-90.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): REINALDO MONTEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 735-67.2012.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procuradora: Dra. Maria Ângela Furtado Laurentino, Agravado(s): JAIRO LOPES DE MELO, Advogado: Dr. Rogério Isaias Rocha, Agravado(s): FIANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogada: Dra. Carlita Rocha Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742-18.2012.5.23.0041 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima, Agravado(s): GEOVANEIDE NERI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wederson Francisco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745-89.2012.5.08.0105 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Monique de Castro Rabelo, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO LOBATO CORDOVIL, Advogado: Dr. Antônio Afonso Navegantes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente,



dar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 754-59.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): EDNILDO MARCULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): CONSTRUFERT AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Barros Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754-81.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO S.A. - COMGÁS, Advogado: Dr. Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Agravado(s): GANDHI JORGE FAGUNDES, Advogado: Dr. Gabriel Jorge Fagundes, Agravado(s): REDE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 756-66.2012.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AST SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Agravado(s): CLAITON BOCK, Advogado: Dr. Wellington Martini, Agravado(s): VALTRA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762-38.2012.5.09.0028 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARIANI KARINI ARAÚJO COSTA, Advogado: Dr. Nilzo Antônio Roda da Silva, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. Aldacy Rachid Coutinho, Agravado(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 794-24.2012.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUANA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Marques de Almeida, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luisa França Bistene Salles, Agravado(s): LARA DE GUIMARÃES PINTO CARDOSO E OUTRO, Agravado(s): PAG RÁPIDO GUADALAJARA LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Gabriel Moura França, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 813-90.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARLOS HENN, Advogado: Dr. Guido Henrique Souto, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Veadrigo Brito, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-57.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SEVERINO RAMOS DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Bragheti Piovezan, Agravado(s): JOSÉ FRANCO FERRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Benedito Maciel Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-08.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROBERTO DOS REIS FACHIN, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 846-37.2012.5.19.0262 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ARI LIMEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Gouveia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: AIRR - 849-97.2012.5.15.0069 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BENEDITO CANDIDO PAIVA, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE EDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Márcia Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-27.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Agravado(s): ANA KATIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 878-77.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Ivan Marcelo Andrejevas, Agravado(s): IVONE TARIFA GARCIA, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 904-16.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): BRUNA JOSEFINO EUGÊNIO, Advogado: Dr. Felipe José Schnitzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 917-38.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AVON INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Agravado(s): VANDRESA LEANDRO MARQUES, Advogado: Dr. Humberto Dante Bruscalin, Agravado(s): AGILLOG CONSULTORIA, LOGÍSTICA E PESSOAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 961-74.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THALIDEY RODRIGUES DA COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Agravado(s): WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Enrico Miguel Nichetti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965-70.2012.5.04.0373 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): METALÚRGICA FRANKE LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Agravado(s): ALEX RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 968-45.2012.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. José Lamy de Miranda Neto, Agravado(s): JOSÉ GERALDO SOARES, Advogado: Dr. Geraldo Dutra de Abreu, Agravado(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA RIOBRANQUENSE, Advogado: Dr. Flávio Cruz Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978-78.2012.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAWARY CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): IRONILDA GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Etienne Wallace Pascutti, Agravado(s): BATISTA & FURLAN LTDA. - ME, Advogado: Dr. João Eduardo Caliani, Agravado(s): BO JEANS CONFECÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Jimena Neme Icart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017-87.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Vinicius de Moura Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-21.2012.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): FRANCINE PACHECO CONSTANTINO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nunes, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103-62.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Agravado(s): CAROLINE LEMES CORREA, Advogado: Dr. Alex Sandro Medeiros da Silva, Agravado(s): ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Francisco Abraão Freire de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1178-18.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): ELIANA BEATRIZ CASTRECHINI DE BARROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1207-53.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MERCANTIL NOVA ERA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Waughan de Lemos, Agravado(s): PERY ALBANO DE SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Daniele Silva Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1211-10.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): CLAITON FACHINETTI, Advogado: Dr. Flávio Dionísio Bernartt, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1216-58.2012.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RANDAL AFFONSO DE MELLO, Advogada: Dra. Vania Francisco Canela, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogada: Dra. Máisa Helena Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260-34.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): MARIA LECY CARVALHO DE SOUSA CAMPOS, Advogado: Dr. Pablo Enrique Almeida Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264-15.2012.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): MARIA GABRIELA SOUSA CASTRO, Advogada: Dra. Denize Maria dos Santos Nery, Agravado(s): STEEL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1268-63.2012.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUNISSON JONAS BATISTA RABELO, Advogado: Dr. Gilfarley Soares Martins, Agravado(s): MORE CIMENTO TRANSPORTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Bento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1275-03.2012.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MOTO HONDA AMAZONIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): MÁRCIO ARAÚJO NEGREIROS, Advogado: Dr. Isael de Jesus Gonçalves Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1283-92.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. João Marcos Vanzella de Jesus, Agravado(s): PETRÔNIO SOARES DE MORAES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1289-10.2012.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s):



MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): SANDRA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Monika Celinska Previdelli, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1313-88.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LINDALVA APARECIDA JERCEM MALANCONI, Advogado: Dr. Wilson Cristiano Almendra, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1335-82.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DE JESUS RUFINO, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340-95.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA BARROS, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1344-07.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURÍCIO DE SOUSA PRODUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): EDSON SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Mora D'Avila, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1344-08.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Wahlbrink, Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): ALEX PEREIRA BERNARDES, Advogado: Dr. Daisson Andrei Marcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1347-88.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): JAQUELINE GODOY GIURNO, Advogada: Dra. Adriana Martins da Silveira, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇO DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1349-28.2012.5.15.0017 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Marcos Alberto Sant'Anna Bitelli, Agravado(s): ENI ANTUNES LOPES BENTO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cotrim Borges, Agravado(s): CONSERVADORA PADRÃO LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1355-58.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EDOARDO CAMPOFIORITO E OUTRO, Advogado: Dr. João Paulo Simões da Silva Rocha, Agravado(s): KELLY CRISTINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilson Betcel Vasconcelos, Agravado(s): VULCAPLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1373-94.2012.5.09.0026 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURO SÉRGIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli,



Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Agravado(s): PLATUME INSTALAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375-62.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ISMAEL CUSTÓDIO DA SILVA, Advogada: Dra. Mariza Carvalho Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1377-74.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): JOSÉ OZIEL TEIXEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Rogério Paciléto Neto, Agravado(s): UNILESTE ENGENHARIA S.A., Advogada: Dra. Débora Cedraschi Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-62.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): FREIRE & SILVA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-72.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ARAUCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rubens Dalton Garcia Stropa Júnior, Agravado(s): EDUARDO OVIDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Vieira Linhares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1415-94.2012.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ERIVELTON TELES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wander Sigoli, Agravante(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1442-58.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Procurador: Dr. Ana Lúcia Bohmann, Agravado(s): LUÍS HENRIQUE MAIA ROCHA, Advogado: Dr. Diogo Brochard Menoncin, Agravado(s): INESUL INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE LONDRINA S/S LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL, Agravado(s): OXXISUL INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1444-13.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Agravado(s): MAGAZINE LUÍZA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1474-28.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Caio Leonardo do Vale Costa, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO FERNANDES FERREIRA, Advogado: Dr. Rubenil Rosa de Almeida, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1487-58.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELISA DA SILVA SILVÉRIO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. João Batista Aragão Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1493-41.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): KIMBERLY CLARK



BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogado: Dr. Filipe Gustavo Potzmann Pereira, Agravado(s): MAICKEL CARLOS DE OUVEIRA, Advogada: Dra. Cláudia Carolina Jardim da Silveira, Agravado(s): ASS SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1503-65.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): MARCOS CEZAR REZENDE, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1540-17.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Liana Maria Veloso Costa de Carvalho, Agravado(s): VILMAR BARBOSA DE SOUSA, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1556-73.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): LIETE FRANCISCA DA SILVA, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1575-36.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LEANDRO BARBOSA CERANTOLA, Advogado: Dr. Domingos Assad Stocco, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1577-88.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEX SANDRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1599-93.2012.5.02.0382 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JULIANA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Renata Dantas de Jesus, Agravado(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1644-68.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Agravado(s): KATIA GODOI MOREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Marquete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1665-83.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Priscila Alvarez Sedane, Agravado(s): SÉRGIO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, em função de requerimento de suspensão do feito, que enseja a necessidade de vista à parte contrária acerca de alegado fato novo.; **Processo: AIRR - 1686-76.2012.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NORBERTO CLEMENTE, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Juliano Gonsalves de Souza, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1695-32.2012.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EXPRESSO GARDÊNIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Gustavo de Oliveira Barretto, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO DE MATOS, Advogada: Dra. Izabel de Lima Adão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1709-82.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de



Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Eduardo de Paiva Tangerina, Agravado(s): PEDRO DONIZETI BAPTISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1722-29.2012.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RGIS BRASIL SERVIÇOS DE ESTOQUES LTDA., Advogado: Dr. Elionora Harumi Takeshiro, Agravado(s): ROSILENE AMORIM DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CAPITAL HUMANO TRABALHO TEMPORÁRIO S/C LTDA., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Agravado(s): PH EVENTOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Giancarlo Ampessan, Agravado(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Germano de Sordi Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1734-96.2012.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENRENT DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Thaís Crisostomo Nascimento, Advogada: Dra. Flávia D'Ávila Honorato Lício, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Ludmila Moreira de Sousa, Agravado(s): WALCIMAR LEAL QUEIROZ, Advogado: Dr. Dilson Gonzaga Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1745-61.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): PAULO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Valdomiro Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1748-21.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE ZEBU - ABCZ, Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrichi, Agravado(s): CARLOS ALMIR ANDRADE SANTORO, Advogada: Dra. Diane Aparecida Pinheiro Mauriz Jayme, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1768-20.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): ROBSON DOS SANTOS GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Thyago Garcia, Agravado(s): KARINA H. QUEIROZ - ME, Advogada: Dra. Maria Hortência de O. Paula Araújo Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1778-38.2012.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SCARPINELLI PRODUTORA E DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Guarnieri Galil, Agravado(s): JULIA FERNANDA TIELMANN, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1790-22.2012.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogado: Dr. Raquel Couto Terra, Agravado(s): BEN HUR GOMES MACHADO, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1852-92.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO PAULO DE SOUZA BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1853-41.2012.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lobregat, Agravado(s): CLEBERSON TORRES RIIBEIRO, Advogada: Dra.





Pérola Francisca Carmignani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1876-02.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILSON CARVALHO PAES, Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): HACO ETIQUETAS LTDA., Advogado: Dr. Denilson Donizete Lourenço de Paula, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1877-45.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): IVANILDO MARCOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Daniel dos Santos, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): NOVA CASA BAHIA S/A, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Agravado(s): UNITÉCNICA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Edmilson José Cavalcanti da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1881-51.2012.5.18.0006 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÊNIA APARECIDA DE MOURA, Advogado: Dr. Francisco de Assis Lima, Agravado(s): GUSTAVO BORGES MADEIRA, Advogada: Dra. Mariana Lôbo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1882-64.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Ivan Reis Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DA INFRAERO - ANPINFRA, Advogado: Dr. Leurice Albuquerque da Silva, Agravado(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1909-64.2012.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilmar Silva, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): VITÓRIA SANDY DE SOUZA XAVIER, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1921-27.2012.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROS - FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CUSTÓDIA DOS REMÉDIOS GRAÇA, Advogado: Dr. Cláudia Andréa Francisco da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1925-52.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Agravado(s): FRANCIELE PONS DE SOUZA, Advogado: Dr. Tiago Aurélio de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1940-45.2012.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO JARDINS LTDA., Advogada: Dra. Felícia de Araújo Jorge, Advogado: Dr. Daniel de Sousa de Araújo Lima, Agravado(s): CLAUDINEI DE FREITAS FERREIRA, Advogado: Dr. Rogério de Aguilar Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1952-60.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): WLAMIR LOPES, Advogada: Dra. Mônica Lindoso Soares,



Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1952-66.2012.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CLÓVIS ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1965-29.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): JANETE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Gercilênio Menezes de Souza, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1980-95.2012.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUCIANA APARECIDA GUIMARÃES SILVA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Agravado(s): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1995-46.2012.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Angelo Zanotta de Souza, Agravado(s): ELIANE FÁTIMA SUTIL BATISTA, Advogada: Dra. Katuska Raquieli Martins de Quadros, Agravado(s): ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2044-46.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ALENCAR FALEIROS NETO, Advogado: Dr. Mauro Augusto Bocco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2045-44.2012.5.02.0076 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): IPSOS MARPLAN PESQUISAS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Adriana Carvalho do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2056-52.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Samuel Lages Neves Lopes, Agravado(s): IVONETE PAULINO BEZERRA, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2063-75.2012.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Débora Alves Viana, Agravado(s): SENCLER ANTÔNIO ARANTES, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2097-94.2012.5.09.0965 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MAURÍCIO ADRIANO RIBASKI, Advogada: Dra. Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Agravado(s): METALUS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Gilvan Antônio Dal Pont, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2104-07.2012.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): WILSON BALLIANA, Advogado: Dr. Aparecida de Freitas Barreto, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 2109-43.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Alessandro Alberto Pereira, Agravado(s): KELBY VIEIRA MENDES, Advogado: Dr. Marcelo Isaac de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2143-34.2012.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TURBO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Luiz Pigozzi, Agravado(s): NELIO DEPIERI, Advogado: Dr. José Marcos Delafina de Oliveira, Agravado(s): BENEDETI & BENEDETI - FERRAMENTARIA LTDA., Advogado: Dr. Elaine Vicente Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2161-44.2012.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): RONALD MAGALHÃES FANTONI, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniela Alves Cruz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2183-34.2012.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E DA PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Agravado(s): BRAGHETTO & FILHOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2186-34.2012.5.15.0001 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Beatriz Aparecida Trindade Leite Miranda, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LEANDRO COSLOPI BATISTA, Advogado: Dr. Élber Henrique Rizziolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2216-07.2012.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALVANE RIBEIRO SOARES, Advogado: Dr. Luís Carlos B. O. Alcoforado, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Vanessa Costa Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2235-33.2012.5.09.0069 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): NILSON DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2255-62.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): REGINA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Bonfim Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2284-35.2012.5.02.0242 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Procurador: Dr. Viviane Baratella Albertim, Agravado(s): ANGELA APARECIDA ZAMPRONIO, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ DE MORAES CASABURI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2341-33.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Bruno Ricardo Lima Tapajós, Agravado(s): ANA MARIA FRÓES FONTINELE, Advogado: Dr. Fabio da Silva Machado Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2350-86.2012.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): ELVES GAMA DE CASTRO, Advogado: Dr. Adriane C. Cabral Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2351-54.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO NOGUEIRA FILHO, Advogado: Dr. Carine Acardo, Agravado(s): PICORELLI S.A. - TRANSPORTES, Advogado: Dr. Yara Pires Teixeira dos Santos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2389-94.2012.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ LOPES CLARO SOARES JÚNIOR, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): FERTIMPORT S.A., Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2452-19.2012.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GISELLE PALAZZO FERREIRA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2457-90.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ADALBERTO VIANA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Robson Bernardo da Silva, Agravado(s): MAFALDA DAVINO SANGIOVANNI, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2469-52.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravado(s): RESENDE BARBOSA FILHO, Advogada: Dra. Júlia Cristina Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2473-51.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): SURF TRIP COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Norberto Bezerra Maranhão R Bonavita, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2476-17.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FELIPE TASSONI POLITANO, Advogado: Dr. Walter William Ripper, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2492-08.2012.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Dr. João Alberto Fedatto, Agravado(s): JOÃO LUIZ COSTA, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2502-04.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Roberto Marchezini, Agravado(s): CÁSSIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA LACERDA, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2524-07.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogado: Dr. Carolina Lago Castello Branco, Agravado(s): FRANCINEIDE DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2544-61.2012.5.08.0205 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Heloisa Helena Furtado de Menezes, Agravado(s):



MARCIENE GABRIELA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gilmar Santa Rosa Barbosa, Agravado(s): IBEROAMERICANA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2641-95.2012.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JOSUÉ JOÃO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Carla Louanny de Andrade da Silva, Agravado(s): AÇAÍ TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Garcia de Vasconcellos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2718-04.2012.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MANAUS AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RODRIGO ALMEIDA CARVALHO, Advogada: Dra. Karla de Siqueira Cavalcanti Azevedo, Agravado(s): F.M.A SANTOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2813-91.2012.5.02.0068 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WALDEMIR WANDER SPARSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Caiana, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2935-55.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): AILTON OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Simone Silveira Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3028-05.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ AGNALDO MOREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Maria Ivoneide Cavalcante Gonçalves, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): FADEL TRANSPORTES E LOGÍSTICA, Advogado: Dr. Eduardo Tadeu de Souza Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3060-18.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DARCI RODRIGUES BATISTA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 3069-83.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE FATIMA MOREIRA NUNES, Advogada: Dra. Carla Maria Galeno de Melo Leal, Agravado(s): ESTADO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3090-59.2012.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): EMANUEL DE LIMA GOMES, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3180-58.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): DOMINGOS FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 3221-28.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): PEDRO TEIXEIRA MARTINS, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10097-95.2012.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO WELLINGTON DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Hélio Moreira da Silva, Agravado(s): COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10118-77.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Agravado(s): CLEIDSON CARVALHO SILVA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10129-49.2012.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUTORA MELLO DE AZEVEDO S.A., Advogado: Dr. Ah Hyon Byun, Agravado(s): ROSANA DA PENHA ALMEIDA, Advogada: Dra. Clarice Maria de Lima, Agravado(s): PRUDENTE REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana Perazza de Ribeiro e Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10291-57.2012.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CLAUDECIR DAS CHAGAS ZEMBRUSKI, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Advogado: Dr. Icaro Mário Caron Covatti, Agravado(s): MIG-PLUS AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Charles Panzera, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 66400-67.2012.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): JOSE ROSINALDO PIRES DE MENEZES, Advogado: Dr. Caio Graco Coutinho Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 117400-75.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): TERCIO SOARES DAMIÃO, Advogado: Dr. Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168100-73.2012.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): IVAN IVANOVICH BENIGNO, Advogado: Dr. Leandro Ivanovich Medeiros Benigno, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3-05.2013.5.06.0002 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TRADIÇÃO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): ELISÂNGELA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5-45.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): ANARCISIA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Eurídice de Carvalho Melo Pita, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 8-58.2013.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi,



Advogado: Dr. Francisco Scherer, Agravado(s): RUY RODOLFO JAEGER, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-72.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NEUSA FRANCISCO, Advogado: Dr. Flávio Villani Macêdo, Agravado(s): PLAZA EXPRESS GRILL RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Astrid Daguer Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10-67.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: Dr. João Clymaco Teixeira, Agravado(s): TELMA GONÇALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Agravado(s): CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO - CECOSAP, Advogado: Dr. Marcelo Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14-74.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio Pereira, Agravado(s): VALTAIR VITALINO DA SILVA, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19-18.2013.5.08.0126 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CÍCERO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): A E M MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA., Advogado: Dr. Sávia Falcão Miclos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 52-05.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): CARLOS ROGÉRIO RODRIGUES PITOMBEIRA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: AIRR - 74-03.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ANTERO OSÓRIO, Advogado: Dr. Paulo André Pedrosa, Agravado(s): SEPATRI OPERACIONAL SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): SNS SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78-16.2013.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNITRI, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ANDRÉ ALAN NAHAS, Advogado: Dr. Ângelo Aleixo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 101-59.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL E OUTRA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): IARA NOGUEIRA BASTOS HOFFMANN, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 104-31.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Hasse, Agravado(s): DARCI DE SOUZA PAZ, Advogada: Dra. Rosane Loyola Basso, Agravado(s):



ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 109-03.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Agravado(s): ANTÔNIO RAMOS DO AMARAL, Advogado: Dr. Fernando da Silva Calvete, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113-23.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADIDAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): EDSON VANDER BATISTA, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Agravado(s): SIGMA CALÇADOS VULCANIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Plínio Henrique Arantes Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 125-57.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CRISTIANO MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Caio Múcio Torino, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Nélio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-35.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Advogado: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): CELMO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gizele Jane Gondin Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141-41.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARINALVA GOMES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): COSTECH ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO LTDA., Advogado: Dr. Octávio de Paula Santos Neto, Agravado(s): SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 145-33.2013.5.05.0003 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JAIR CONCEIÇÃO DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Paulo Antônio Vilares Ramos Landulfo, Agravado(s): RSNET INFORMÁTICA LTDA. - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Eanes da Silva Oliveira, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Larissa Mega Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150-53.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): NACIONAL MINÉRIOS S.A., Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): MARCOS DE ASSIS CRUZ, Advogado: Dr. Geraldo Magela de Moraes Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 156-90.2013.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARCOS JOSÉ LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Pereira Viva, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 170-70.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERC LTDA., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JAIR RAMOS LERIA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-78.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Agravado(s):





LEONARDO BRUNO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Araújo Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 173-63.2013.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR DE JESUS, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Agravado(s): FABIO BORGHESAN RODRIGUES - ME, Advogado: Dr. Fabio Henrique Sanches Politi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189-69.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ISAC SANTANA DA CRUZ, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Maurício Colares Alves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210-10.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES, TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS EM CAPATAZIA E SERVIÇO DE BLOCO DO PORTO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Agravado(s): JOAQUIM JOÃO, Advogado: Dr. Fábio Ramon Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 215-58.2013.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Fabiula Muller Koenig, Agravado(s): VANDERLEI DELGADO NOGUEIRA, Advogado: Dr. Vicente Ganter de Moraes, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217-09.2013.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WILTON BRITO DAMASO, Advogado: Dr. EVERTON PENAFORT DOS SANTOS AMORIM, Agravado(s): VISUAL PRESENCE MARKETING INTEGRADO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Bisker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219-27.2013.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CHEYLA MICHELY MENDES PEREIRA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): BANCO SEMEAR S.A., Advogada: Dra. Bruna Luísa Capellini das Dores, Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 222-04.2013.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR, Advogado: Dr. Mauro Joselito Bordin, Agravado(s): ALBA REGINA MACIEL, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 225-07.2013.5.06.0411 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Josias Alves Bezerra, Agravado(s): SIMONE LÍGIA LIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 234-25.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMERCIAL LEITE MANIA LTDA., Advogado: Dr. Élcio Fonseca Reis, Agravado(s): WALTER PEREIRA DIAS, Advogado: Dr. Benedito Antônio Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 247-22.2013.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Adriano de Jesus Bohana Ferreira, Agravado(s): CAROLINE DE BRITO DO SACRAMENTO, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade,



Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 259-44.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): EDMILSON DE SOUZA PIRES, Advogado: Dr. Lia Noleto de Queiroz Rachid Gariff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 265-35.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ, Advogada: Dra. Laura Christiane Neves Sousa Baleeiro, Agravado(s): HELENA MARIA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 269-45.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): MARIA ANALICE DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Mário Regino Santiago Lages, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 273-85.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): ILVES RIBAS CALDAS JÚNIOR, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 289-36.2013.5.04.0261 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): ADÃO MARCELO DA SILVA, Advogado: Dr. Vilhiam Herzer dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 292-45.2013.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULA VITOR DE SOUZA LEMES, Advogado: Dr. Anderson Cleiton Fraga, Advogado: Dr. Aristides Beraldo Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 302-46.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): RICARDO MELO GOMES, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 314-57.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): ERASMO DIVINO GOMES FRANCO, Advogado: Dr. Alessandro Santana dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316-34.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ROSILENE SIMÕES GONÇALVES, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, Advogado: Dr. João Paulo Petrechi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-63.2013.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): CARLINDO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Danilo Fernandes do Nascimento, Agravado(s): SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 374-91.2013.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): BENEDITO DIONISIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José



Henrique de Mendonça Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 376-06.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇUCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): ELUSIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 377-65.2013.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Agravado(s): VIVIANE DO NASCIMENTO BATISTA, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): UNIRIO MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 384-53.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Agravado(s): EDLENE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Alves Jardim, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 408-77.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Dr. Syllas Leal Polidoro, Agravado(s): ADRIELE SOARES SANTOS MIRANDA, Advogada: Dra. Lisete Beatriz Ribeiro de Souza, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 433-14.2013.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): LETÍCIA CIPRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Afonso de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 446-96.2013.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão da Silva, Agravado(s): KELLY CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Caroline Silva Vargas, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ - FUNCEFET, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 469-30.2013.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Áretha Michelle Casarin, Agravado(s): DAMIÃO ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Juarez Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 494-84.2013.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ NIKSON FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Domingos Pascoal dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 509-84.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): SANDRA BARRETO PIRES, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 518-93.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela



Teixeira, Agravado(s): MARISA PEREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. MARTIM FEITOSA CAMELO JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 536-17.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôrres, Agravado(s): ANTENOR CARLOS DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 543-26.2013.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARBOSA, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Agravado(s): SILVÂNIA DE FREITAS CASTILHO, Advogada: Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-50.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA SOARES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Jorge Gonçalves Vigil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 547-63.2013.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER BASTOS PITHAN, Advogado: Dr. Leopoldo Antônio Cardoso, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 557-48.2013.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): LEONARDO GONÇALVES DE MOURA, Advogado: Dr. Arilson Fernandes Ribeiro de Souza, Agravado(s): PROTOP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Ader Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560-87.2013.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Luciana da Cunha, Agravado(s): MARIA LÚCIA FELIX CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Souza Carvalho, Agravado(s): LE BARON ALIMENTAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 623-23.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): CERÂMICA ARTÍSTICA GISELI LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Nunes do Nascimento, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 636-45.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MÁRCIA APARECIDA TEODORO PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): TOTAL CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 694-59.2013.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Jociana Justino de Medeiros Macedo, Agravado(s): PATRÍCIA DO CARMO PIRES CAMARGO, Advogada: Dra. Ana Paula Jordão Guimarães de Almeida, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 728-26.2013.5.22.0106 da 22a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Dr. Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): RAIMUNDO DA SILVA LEITE SOBRINHO, Advogado: Dr. Sandhy Silva Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 744-87.2013.5.04.0103 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procurador: Dr. Tatiane Mattos França, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE BARBOSA CORREA, Advogado: Dr. Samuel Chapper, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772-44.2013.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL COELHO VEÍCULOS S.A., Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): CLEITON SOARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel André Carlos Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 815-18.2013.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA BATISTA OTAVIO, Advogada: Dra. Lúcia Helena Rocha Da Silva, Agravado(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 826-26.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES, Advogado: Dr. Garcias Guedes Rodrigues Júnior, Agravado(s): MARIA DO AMPARO DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Cícero de Sousa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 830-58.2013.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Raynery Rarison Oliveira Siqueira, Agravado(s): JOSÉ PEDRO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Lima Palasios, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 938-97.2013.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Agravado(s): SEVERINO RAMOS DA HORA, Advogado: Dr. Carlos Leonardo de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 944-23.2013.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NELI ADRIANA DA VEIGA GONÇALVES, Advogado: Dr. Itaguaci José Meireles Corrêa, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Nei Gilvan Galiboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 962-31.2013.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AGRÍCOLA MONTE CARMELO LTDA., Advogada: Dra. Sandra Regina Luna Del Corso, Agravado(s): DOMINGOS RAFAEL PACHECO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Vieira Jacinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 976-90.2013.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SIGMA ASSESSORIA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): AZENIR CARNEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Gizzi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 977-17.2013.5.09.0242 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maicon Sérgio Fonseca, Agravado(s): RENAN PAOLO CARLOS MOTA, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 979-86.2013.5.08.0121 da 8a.**



**Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GAFISA S/A., Advogado: Dr. Ricardo de Aguiar Ferone, Agravado(s): MAURO HENRIQUE DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Layse Mariana Estumano de Moraes, Agravado(s): DUNGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-30.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Sara Cordeiro Felismino, Agravado(s): ANA MARIA DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-89.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Agravado(s): MARIOLI CRISPIM SOARES, Advogado: Dr. Waldir Preusse Reis, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1050-80.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANA CELIA PEREIRA MATIAS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1056-98.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Josué Pinheiro de Mendonça, Agravado(s): THAUANA CRISTINA DOS REIS, Advogado: Dr. José Pereira Filho, Agravado(s): CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Advogado: Dr. José Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065-84.2013.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BRN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): CYNTHIA RAPHAELA FURTADO DA COSTA, Advogada: Dra. Caroline Carvalho Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1110-69.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LIENE MARIA PEREIRA DE CAMPOS, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-54.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): CARLA SUZANA DO CARMO CAMARA, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1143-43.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTINE KRETSCHMER BECKER, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espíndola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Advogada: Dra. Ana Paula Agostini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1144-97.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): GERSIONITA LIMA GUEDES DE SOUZA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1226-38.2013.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): CARLOS LOURENÇO MAGOGA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1227-92.2013.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Mauro José Ribas, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. Hamilton de Paula Bernardo, Advogado: Dr. Rodrigo Dourado Martins Belarmino, Agravado(s): SAMUEL GUEDES FLORENCIO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1238-29.2013.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s): SÉRGIO VICENTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adilson de Sousa Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1245-78.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. Michele de Souza, Agravado(s): VALDIR CÂNCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1312-30.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVA LEANDRO RAMOS, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: Dra. ANA PAULA AGOSTINI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1348-44.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Agravado(s): ELENICE LUSTOSA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352-95.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MARIA BONETTI, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ALASKA, Advogado: Dr. Cláudio Cartaxo Rolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1356-05.2013.5.08.0203 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADEMILTON DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Raimundo César Ribeiro Caldas, Agravado(s): ITAPEMA PRESTADORA DE SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA., Advogado: Dr. Fábio Aparecido Salvador Avelino, Agravado(s): JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Hideki Yoneda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1427-23.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): MANOEL ALVES BORGES, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1451-93.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MÁRJORIE LIMA DE MORAIS, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): SUBLIME SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1451-97.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel de Souza Guimarães Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): KENEDY RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Eloísa Helena Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1460-35.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JUNIO DE ALMEIDA LIMA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi,



Agravado(s): BRANDÃO DUTRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Gustavo Francisco Rezende Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1586-13.2013.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANTÔNIA BEZERRA DE LIMA, Advogada: Dra. Patrícia Bera Damásio, Agravado(s): JOÃO NICOLITZ NETO, Advogado: Dr. Tadeu Mendes Mafra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1622-81.2013.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAMUEL MALAQUIAS LOMEU, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira Assú, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido da Exma. Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, relatora, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1781-39.2013.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): SAMARA LEFFA PIROLLA, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A. - BANCOOB, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS LITORÂNEA - SICCOB/SC CREDIJA, Advogado: Dr. Evandro Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1883-79.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Advogado: Dr. Kayo Douglas M. Negreiros, Agravado(s): EDSON VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Darlane Vasconcelos de Sousa, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1912-42.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): THIFANI PAULA LOPES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1959-76.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): MARIA BOEING MEURER, Advogada: Dra. Sônia Orben Boger, Agravado(s): MARCELO BRUNING, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2038-24.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EDIRIO BENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Marlon Farias Pereira, Agravado(s): MATEUS SUPERMERCADOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Broux Martins da Cruz Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2075-89.2013.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Jansen Nogueira, Agravado(s): VIVIANE BARBOSA, Advogado: Dr. José Amarante de Vasconcelos, Advogado: Dr. Eloi Vasconcelos Luciano, Agravado(s): VIC SEGURANCA LTDA, Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2121-73.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco de Assis do Carmo, Agravado(s): CONSTRUTORA ALMEIDA COSTA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2476-05.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA DE SENE, Advogado: Dr. Renato Coelho de





Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2614-70.2013.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravante(s): BR TELEMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA MENDES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos. **Processo: AIRR - 3696-12.2013.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Agravado(s): ROSANE DE PROÊNCIO ROSEMANN, Advogado: Dr. Leandro Afonso Krauel, Agravado(s): THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., Advogado: Dr. Gustavo Luft Mativi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10144-13.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRÉA MARIA CUNHA SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Santos Barcellos, Advogado: Dr. Leonardo Vieira de Ávila, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10149-72.2013.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, Agravado(s): VINICIUS MARQUES RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10261-39.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENTEC COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Porfírio Almeida Lemos Neto, Agravado(s): ELENALDO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Rodrigo Vaughan de Lemos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10290-23.2013.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MAURÍCIO CARLOS TESDESCO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maurício Pereira Prêve, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10298-33.2013.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOENERGÉTICA VALE DO PARACATU S.A., Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Yuri Jordão Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10324-84.2013.5.14.0032 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Henrique Berkembrock, Agravado(s): CLOZALDINO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eunice de Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10860-22.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO SANTA EDWIGES LTDA., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Teixeira Carneiro, Advogada: Dra. Andréia Galindo Barboza, Agravado(s): GUILHERME SILVA FIGUEREDO, Advogado: Dr. Hugo Sérgio Gomes dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11373-12.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM, Advogado: Dr. Rosângela Alves Aires, Agravado(s): OMITAIR PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. Glória Ludmila Gontijo Laborda Larrain, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11495-85.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Arcidelmo da Costa e Silva, Agravado(s): AIDALICE RAMALHO MURTA, Advogado: Dr. Gilmar Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.



**Processo: AIRR - 12031-33.2013.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogada: Dra. Raquel Neto Galeno, Agravado(s): JONATHAS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Rafael Xavier Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 12067-57.2013.5.08.0207 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Max da Silva Nascimento, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Rita Moitta Pinto da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 12082-79.2013.5.18.0261 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA GOIANÉSIA S.A., Advogado: Dr. Anna Livia Nunes Dias Guimarães, Agravado(s): ROSEMAR MATIAS DA MATA, Advogado: Dr. Karlla Damasceno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 19500-72.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): QUEFRES ROCHA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 24214-91.2013.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Giovani Maldini de Melo, Agravado(s): ROGÉRIO GOMES DA ROCHA, Advogado: Dr. Fabrício Domenich Martins, Agravado(s): GR S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 24266-88.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): SANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 35200-20.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): SHEILLA RAYANE ALVES DE OLIVEIRA XAXÁ, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 60500-08.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): CLÁUDIA CARINA DO NORTE BEZERRA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): A. P. MARISCAL GONÇALVES, Advogado: Dr. Onivaldo Mendonça de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 89400-74.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): EDMILSON DE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 91800-58.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Roberta Garcia de Araújo, Agravado(s): HAULY RAFAEL DA SILVA, Advogado: Dr. Geomarques Lopes de Figueiredo, Agravado(s): AGCLEAN LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 103800-81.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da



Rocha Abensur, Agravante(s): LEONARDO DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Dougllas Jucá Pereira, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 106200-71.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): FRANCISCO TAVARES DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Pedro da Silva, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Fabrícia Batista Neves Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 128000-50.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JC SINALIZAÇÃO E BRINDES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Estefano Albano Balarini, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, PUBLICIDADE E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Antônio Valdemir Pereira Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137100-23.2013.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEMILTON ROCHA DE CASTRO, Advogado: Dr. Vilmar de Oliveira Silva, Agravado(s): COOPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156100-11.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Agravado(s): JOSÉ LEONILDO LEITE DA NÓBREGA, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 157600-15.2013.5.13.0011 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Agravado(s): HONORATO CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 161000-55.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): LUÍS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): PLANO ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. RAFAEL ANDRÉ DE ARAÚJO CUNHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 166600-60.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: Dr. Vital Borba de Araújo Júnior, Agravado(s): JOSÉ DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 188900-98.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JUSSARA DUARTE SANTOS, Advogado: Dr. Renan Soares de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 205300-48.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): JONATHAN RANIERY ARAÚJO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este. **Processo: AIRR - 210300-77.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Fábio Andrade Medeiros, Agravado(s): JOSÉ TRAJANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001798-50.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR - FURP, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): LUIZ CARLOS FERREIRA DA CRUZ, Advogado: Dr. Wagner de Souza Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 2-23.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: Dr. Scyla Calistrato, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÔNICA RAFAELA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Nunes, Advogada: Dra. Ângela Maria Nunes, Agravado(s): PLAYMER SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Gesner Xavier Capistrano Lins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-24.2014.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Agravante(s): PLANALTO CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO DOS SANTOS MOUTA CIPRIANO GUIMARÃES, Agravado(s): GISELE BATISTA DOS SANTOS FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Josevaldo dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10087-30.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS MODELO LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): ANAIR ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Elisabete Magalhães Passos, Advogado: Dr. Marcos Paulo Mattarelli de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10210-03.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ASK DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Helda Carla Andrade Alves, Advogado: Dr. Diego de Matos Costa, Advogado: Dr. Wagner Marçal Silva, Agravado(s): ESTELINA TEREZA LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jêssica Maria Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 157400-23.2000.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDMUNDO NERIS PEDREIRA, Advogado: Dr. Dilson Alberto Lopes, Recorrido(s): RAFAEL PAIXÃO DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Vilas Boas Gomes, Recorrido(s): EGE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME, Recorrido(s): GUTEMBERG SILVA COSTA, Recorrido(s): EDNA NERI PEDREIRA, Recorrido(s): CRISTIANO SOUZA REIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para cancelar o bloqueio na conta corrente em que o executado, Edmundo Neris Pedreira, recebe aposentadoria da Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros. **Processo: RR - 65700-19.2001.5.15.0074 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIEL BRASIL DE ARGOLLO, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Recorrido(s): MARCÍLIA LAURENTINO DA SILVA MACATUBA - ME, Recorrido(s): MARCÍLIA LAURENTINO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado a declaração da prescrição, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que dê prosseguimento à execução, como entender de direito. **Processo: RR - 76800-73.2003.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AXA SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Barroso Mendes, Recorrido(s): PAULO MAURÍCIO GUIMARÃES BRAGA, Advogado: Dr. José Carlos Esteves Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por



unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99, assim como a multa por manobra protelatória.; **Processo: RR - 110100-78.2004.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SANDRA REGINA ROSSI, Advogado: Dr. Adilson Costa, Recorrido(s): ARTE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFREDO VOLPI S/C LTDA. E OUTRO, Recorrido(s): CLÁUDIA PANISI, Advogado: Dr. RAQUEL LEMOS MAGALHÃES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LIV e LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente pronunciada, determinando o retorno dos autos à vara de origem para regular prosseguimento da execução. **Processo: RR - 104400-32.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A. - ALL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): DERLI DA SILVA BATISTA, Advogado: Dr. José Vecchio Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da Reclamada União (Sucessora da Extinta RFFSA) apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a mencionada verba; e II - não conhecer do recurso de revista da Reclamada ALL América Latina Logística do Brasil S.A, por deserção. **Processo: RR - 141600-18.2006.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Amélia Leme do Prado Rizzetto de Melo, Recorrido(s): MASSA FALIDA da SELRITEC METALÚRGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. , Advogado: Dr. Cláudio Amauri Barrios, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 7500-23.2007.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Ivan Prates, Recorrido(s): GILBERTO PINA DOS SANTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 130200-43.2007.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NUBIA DIAS MAGNO MOREIRA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista por violação do art. 460 do CPC e, no mérito, deu-lhe provimento para, reconhecida a existência de julgamento citra petita e declarado o vínculo de emprego da Reclamante com a Reclamada Bradesco Vida e Previdência S/A, na condição de securitária, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que analise as verbas devidas à Reclamante em decorrência do vínculo reconhecido, inclusive os benefícios contidos em instrumentos normativos próprios da categoria dos securitários colacionados aos autos, conforme os termos da petição inicial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 183900-16.2007.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ângela Cristina Santos Pincelli, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS, FRANGOS, RAÇÕES BALANCEADAS, ALIMENTAÇÃO E AFINS DE CRICIÚMA E REGIÃO,



Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Decisão: após o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, reformular seu voto, por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à indenização por danos morais coletivos - quantum indenizatório, por violação do parágrafo único do artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para reduzir a indenização por danos morais coletivos para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa aplicada a embargos de declaração após "advertência" do acórdão embargado", por violação do artigo 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa aplicada aos embargos de declaração da empresa. Não conhecer dos demais temas do recurso de revista.; **Processo: RR - 206100-05.2007.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SP INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Vilardo de Melo Cruz, Recorrido(s): EDIVALDO MARINHO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 303985-21.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO BEZERRA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto à compensação de valores, por contrariedade à OJ 356/SBDI-1/TST, e quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, em tais aspectos, para afastar a compensação dos valores recebidos a título de PDI e para condenar o Reclamado ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia, e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, limitados ao período em que o Autor não exercia a função de gerente geral da agência bancária, conforme se apurar em liquidação de sentença; III - conhecer do recurso de revista do Reclamado, apenas por contrariedade à Súmula 381/TST; IV - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 desta Corte. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 61200-22.2008.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JAIR CELESTINO LEITE, Advogado: Dr. Pedro Paulo Antunes de Siqueira, Recorrido(s): HENZ CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Reis Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "doença ocupacional - incapacidade total e temporária para o trabalho", por violação ao art. 944 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para elevar o valor da indenização por lucros cessantes para 100% (cem por cento) da última remuneração percebida pelo Obreiro, desde a data do afastamento previdenciário até o seu término (28.10.2003 a 15.06.2008), sendo este montante cumulável com o benefício previdenciário eventualmente percebido, por se tratar de parcela com natureza distinta. Juros incidem a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista, a teor dos arts. 39, § 1º, da Lei nº 8.177/91 e 883 da CLT. Correção monetária na forma da Súmula 381/TST. **Processo: RR - 64300-28.2008.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Rogério Feola Lencioni, Recorrido(s): ULTRAFERTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que, afastada a pronúncia de prescrição total, prossiga no exame dos recursos ordinários da PETROS e da ULTRAFERTIL, como entender de direito. **Processo: RR - 179800-49.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO LUCIEN FERREIRA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr.



Donizete Aparecido Gaeta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 423 do TST e por violação do artigo 7º, VI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, condenar a empresa ao pagamento como extras das horas laboradas a partir da sexta hora diária, com os reflexos pleiteados, observando-se os demais parâmetros de liquidação fixados na sentença no particular e o divisor 180 para o cálculo das horas extras. **Processo: RR - 194100-40.2008.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Larissa Prata da Costa Craveiro, Recorrente(s): LOURDES GRANDINI NEVES, Advogado: Dr. Alberto Abraão Vagner da Rocha, Recorrido(s): JAIR RIBEIRO NEVES, Advogado: Dr. Alberto Abraão Vagner da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa. Em consequência, prejudicado o exame do recurso de revista adesivo da trabalhadora, na forma do artigo 500, inciso III, do CPC. **Processo: RR - 3400-46.2009.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Recorrido(s): ALEXANDRE FERNANDES PINHEIRO, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso na homologação da rescisão contratual, por violação do art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. Obs: O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: RR - 44800-46.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SÉRGIO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): SONDA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fabiani Lopes, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Floresta Lima, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Alberto Paulo Schutzer de Britto Del Nero Poletti, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): C&A MODAS LTDA., Advogada: Dra. Beatriz Chain de Mello Araújo, Recorrido(s): MSCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM INFORMÁTICA, Advogado: Dr. Carine Cristina Souza Filgueiras, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 83 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a prescrição extintiva declarada, devolver os autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento da presente reclamação, como entender de direito. **Processo: RR - 44900-66.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Recorrido(s): LUÍS CARLOS GONÇALVES DUTRA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos efeitos do contrato nulo, por contrariedade à Súmula nº 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para limitar a condenação aos valores relativos ao saldo de salário e depósitos do FGTS pelo período laborado, sem a indenização de 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos honorários advocatícios, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Prejudicado o exame do recurso de revista, quanto à integração do adicional por tempo de serviço na base de cálculo das horas extras e do adicional de risco. **Processo: RR - 86000-87.2009.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): DONIZETE FERNANDES BATISTA, Advogado: Dr. Paulo Afonso Lopes Ribeiro, Recorrido(s): JOSÉ VIEIRA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Paulo César Pereira Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tema "indenização por litigância de má-fé", por ofensa ao artigo 17, VII, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização no montante de 20% sobre o valor da causa. Conhecer do recurso de revista em relação ao tema "multa do artigo 475-J do CPC" e, no mérito,



dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. Não conhecer do restante do recurso. **Processo: RR - 89300-93.2009.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Recorrido(s): ELAINE APARECIDA FONSECA, Advogado: Dr. Wagner Leite Ferreira, Recorrido(s): BSI DO BRASIL - BRASÍLIA SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - fato gerador", por ofensa ao artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 109900-41.2009.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): JOÃO BATISTA LAGUARDIA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 130540-13.2009.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Recorrido(s): JOÃO JUVENCIO RITO, Advogada: Dra. Gilziene de Oliveira Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 150, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a data da liquidação da sentença como fato gerador das contribuições previdenciárias e determinar a incidência dos juros de mora e de correção monetária na forma do artigo 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 141600-38.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO RIBEIRO NETO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento do recurso ordinário da demandada como entender de direito. **Processo: RR - 3437900-61.2009.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Thiago Esperança Pelandré, Recorrido(s): JOELMA CRISTINA DA COSTA, Advogado: Dr. Evanir Claret Bueno, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - compensação - critério global", por contrariedade à OJ 415/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. **Processo: RR - 179-14.2010.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Avelino Vianna, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): UELTON BISPO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): VORTEC TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. André Luís Cavalcante Costa Lima, Decisão: por unanimidade:





I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por violação do art. 14 da Lei nº 8.584/70 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-UELTON BISPO DE ALMEIDA, a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 261-44.2010.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Rogério Scott do Canto, Recorrido(s): IVELIZE DE BARCELOS MENEZES, Advogado: Dr. Débora Zaniol, Recorrido(s): COOPERATIVA BRASILEIRA DE GERAÇÃO DE TRABALHO LTDA., Advogado: Dr. Raul Antônio Machemer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 391-86.2010.5.15.0122 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Recorrido(s): MAURA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Wellington Dietrich Sturaro, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 566-20.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALEX NAUDSON DE OLIVEIRA MENEZES, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Recorrido(s): HOSPITAL E MATERNIDADE RENASCENÇA S.A., Advogado: Dr. Allan Habib Teixeira, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES E PEDIATRAS DO ESTADO DE SERGIPE - CIPERCOOR, Advogado: Dr. Edigar Menezes Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por violação do art. 59, § 2º da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para condenar o Reclamado ao pagamento do adicional de horas extras, assim consideradas aquelas horas que ultrapassarem a 8ª hora diária, restabelecendo parcialmente a sentença, no aspecto. Fica excluída, por consequência, a multa por embargos de declaração protelatórios fixada pelo Regional. Mantém-se o valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 609-83.2010.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus de Freitas Gouvêa, Recorrido(s): COMÉRCIO E TRANSPORTES LUX LTDA., Advogado: Dr. Klaiston Soares de Miranda Ferreira, Recorrido(s): OLAVO ABRAHÃO KAREZ, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional, e, no mérito, dar-lhe provimento para suspender a execução fiscal em face de não haver mais exigibilidade do crédito tributário, decorrente do parcelamento da dívida, pela inclusão do executado em programa de parcelamento, e determinar, em caso de descumprimento do parcelamento noticiado, que a execução fiscal seja processada nos autos originários na Justiça do Trabalho. **Processo: RR - 1010-82.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PRODUÇÃO, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDE DO GÁS NATURAL CANALIZADO, COMPRIMIDO (GNC), LIQUEFEITO (GNL) E DO BIOGÁS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Robson da Cunha Martins, Recorrido(s): COMPANHIA DE GAS DE SAO PAULO COMGAS, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à legitimidade ativa do Sindicato, por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe



provimento, para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito, afastada a penalidade aplicada.

Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro. **Processo: RR - 1017-59.2010.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): YAGO LUIZ COIMBRA FERREIRA, Advogado: Dr. Lígia Costa Tavares, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Motta Lins, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas de forma solidária ao pagamento de diferenças da parcela "RMNR" e reflexos na complementação de aposentadoria do autor, tal como concedido aos empregados da ativa, incluindo parcelas vencidas e vincendas, a serem apuradas em regular liquidação de sentença, observada a prescrição quinquenal nos moldes da Súmula nº 327 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Processo: RR - 1117-14.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Cavalheiro Pires, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Recorrido(s): ARIETE TEREZINHA HABOSKI DA SILVA, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. José Antônio Ramos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da FSNH, quanto à deserção, por violação dos arts. 1º, IV, do Decreto-Lei nº 779/69 e 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, devolver os autos ao Egrégio. 4º TRT, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do recurso de revista do Município. ; **Processo: RR - 1514-28.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LUCILENE DO AMARAL, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença na parte em que determinara que o adicional de insalubridade fosse calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 1685-82.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ADEMIR OLIVEIRA DE LIMA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1705-55.2010.5.06.0013 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREÇO S.A.- SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Ana Clara de Araújo Rangel, Recorrido(s): HALISON DE BARROS PINTO, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1764-61.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado:



Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ROSA IRENE APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1813-05.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LACY DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1822-64.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES GOMES PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1850-32.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ROBERTO RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1853-84.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): REMY TEODORO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1873-75.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JOSEFA LUCIANA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Juliano Franco Drugovich, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1921-34.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ADEMARCO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2326-18.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAMMY DE OLIVEIRA CITTADIN SOARES, Advogada: Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CAMERATA FLORIANÓPOLIS - AFICAF E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo de Queiroz Duarte, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas. **Processo: RR - 2707-66.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARMANDO CÂNDIDO PERES, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Patrícia Miranda Centeno, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "transferência provisória", por violação do art. 469, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o banco reclamado ao pagamento do adicional de transferência referente à última transferência (um ano e sete meses), com reflexos no aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário, FGTS e 40% do período. Devidos os honorários advocatícios no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor



líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1/TST. Custas em reversão, em face da inversão do ônus da sucumbência. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 14100-73.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SERRA, Procuradora: Dra. Elizete Penha da Luz, Recorrido(s): PAULO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Cláudio Leite de Almeida, Recorrido(s): DM CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Augusto Machado Schumann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do contratante. **Processo: RR - 31900-41.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): A GAZETA DO ESPÍRITO SANTO RÁDIO E TV LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Antônio Marcos Fonseca de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 14-68.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): NELSON APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): BS COMÉRCIO DE PAPEL, SUCATAS E METAIS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Márcio Aparecido Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do Reclamante ao pagamento de multa e indenização, respectivamente, nos importes de 1% (R\$220,00) e 10% (R\$2.200,00), sobre o valor da causa. **Processo: RR - 35-94.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SIMONE CARLA CENBRONE LIMA PALMA, Advogado: Dr. Bruno de Araújo Leite, Recorrido(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a intempestividade do recurso ordinário da Reclamante, determinar o retorno dos autos ao egrégio TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento do referido recurso, como entender de direito. Como corolário, fica excluída a multa por embargos de declaração protelatórios. **Processo: RR - 44-86.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERSON DE ANDRADE E SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Moreira Meira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento dos recursos ordinários das demandadas como entender de direito. **Processo: RR - 53-95.2011.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOLOGNESI INFRAESTRUTURA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Rosa da Silva, Recorrido(s): RENATO ZABOT, Advogado: Dr. Adriano Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. Inalterado o valor das custas. **Processo: RR - 84-80.2011.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s):



SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Elen Vieira de Araújo, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 107-52.2011.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EVILÁZIO GONÇALVES OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogada: Dra. Eça Katterine de Barros e Silva Almeida, Recorrido(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento dos recursos ordinários das demandadas como entender de direito. **Processo: RR - 140-30.2011.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WÁLTER FIDÉLIS, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Recorrido(s): NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "Trabalhador rural - exposição à fuligem da queima de cana de açúcar - contato com agentes químicos - hidrocarbonetos aromáticos", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação da Reclamada no pagamento de adicional de insalubridade, fixando-o no grau máximo (percentual de 40%), tendo como base de cálculo o salário mínimo, com os reflexos legais devidos e postulados; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - valor arbitrado", por violação do art. 5º, V, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença nesse aspecto, em que foi arbitrada em R\$ 3.000,00 (três mil reais) a indenização devida a título de danos morais. Valor da condenação majorado em R\$ 3.000,00 (três mil reais), com custas pela Reclamada no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais).; **Processo: RR - 184-59.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA PERES DE LIMA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 444-13.2011.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Ezileide Pitanga, Recorrido(s): ALDEMÁRIO SOUZA SILVA, Advogado: Dr. José Igor Costa Dias, Recorrido(s): CONSTRUTORA MACADAME LTDA., Advogada: Dra. Rosimary Cardoso de Souza, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93; II) conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade subsidiária, julgar improcedentes os pedidos formulados em face do INSS. **Processo: RR - 531-87.2011.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CLEUSA SCHAFHAUSER, Advogada: Dra. Heloisa Helena Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPÍRITA PARANÁ-SANTA CATARINA (EM INTERVENÇÃO), Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Recorrido(s): INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Isaías Zela Filho, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO ALIANÇA DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE, Advogado: Dr. Marcos Bueno Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial dos juros de mora, por contrariedade à Súmula 439 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar que os juros de mora relativos à indenização por danos morais incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a



data do efetivo pagamento ao credor. Custas inalteradas. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 599-87.2011.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALESSANDRE NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Montrezol, Recorrido(s): VALDECIR OLIVA - ME, Advogada: Dra. Renata Semensato Melato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 669-52.2011.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MULTICOBRA COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Henrique Placca, Recorrido(s): ROSANA ANTUNES, Advogado: Dr. Guilherme Eugênio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 694-74.2011.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Recorrido(s): ARCTEST SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Recorrido(s): EDVARD ASSUNÇÃO FILHO, Advogado: Dr. Sandro Vandrê Del Álamo, Recorrido(s): CONSTRUTORA OAS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade da representação processual da 3ª Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 790-62.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MAURO SÉRGIO RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Luís Henrique Dias Araújo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogada: Dra. Flávia Cristina Sales Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "recurso ordinário - tempestividade", por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a intempestividade do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 3ª Região a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Prejudicado o exame do tema "adicional de periculosidade". **Processo: RR - 903-54.2011.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Peritiz Ejnesman, Recorrido(s): SPE ABELARDO BUENO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Maria Basílio da Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao regime 12x36, por contrariedade à Súmula 444 do TST e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para, reconhecendo a invalidade do regime 12x36, deferir o pagamento das horas extras laboradas após a 8ª hora diária e a 44ª semanal, observados o período imprescrito, os termos das normas coletivas vigentes no período e a Súmula 60, II, do TST para o labor no período noturno, conforme se apurar em execução de sentença. Aplicam-se os termos da Súmula 437 desta Corte ao cálculo das horas extras relativas ao intervalo intrajornada suprimido, inclusive quanto à natureza salarial, aos reflexos e ao adicional, em face da ausência de previsão normativa em sentido diverso. Deverá, ainda, ser considerada a jornada declinada na petição inicial, por ser incontroversa, ante a ausência de impugnação específica, como consignado no acórdão recorrido. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa por embargos protelatórios, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a penalidade prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. Mantidos os valores da condenação, inclusive quanto às custas. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 928-03.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO JAHNKE, Advogada: Dra. Geórgia Ribar, Recorrido(s): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abraão Rabay, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Jorge Pereira Goularte de Souza Filho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel,



Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão recorrido, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Custas processuais a cargo do autor, de cujo recolhimento fica dispensado, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita pela instância ordinária (fl. 1.165). Prejudicado o exame do tema relativo à condenação em honorários advocatícios, tendo em vista a improcedência dos pedidos. **Processo: RR - 1200-66.2011.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GERSON CORDEIRO SOBRINHO, Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Maria Fernanda Vasconcelos Àvila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO APLICÁVEL", por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total declarada no v. acórdão recorrido e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, para que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento dos recursos ordinários das demandadas como entender de direito. **Processo: RR - 1287-39.2011.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO ROBERTO LOPES DE FREITAS, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Fábio Augusto Tavares Mishima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso apenas quanto ao tema "escalas de plantão - invalidade", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular, bem como no tocante à condenação em honorários advocatícios. Invertido o ônus sucumbencial. **Processo: RR - 1302-21.2011.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Recorrido(s): CEILA ADRIANE MARIA MORAES, Advogado: Dr. Paulo Tscheika, Recorrido(s): BUNGE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para sanar a omissão apontada e, imprimindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Invertido o ônus da sucumbência quanto aos honorários periciais. Isenta a Reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita. Reconhecida a inversão do ônus da sucumbência, em relação aos honorários periciais, deve a União arcar com tal despesa, obedecendo à Resolução 66/2010 do CSJT (Súmula 457/TST), já que os Tribunais Regionais devem suportar com os recursos orçamentários próprios o pagamento de honorários periciais que tenham sido atribuídos ao Reclamante beneficiário da Justiça Gratuita e sucumbente na perícia. **Processo: RR - 1333-27.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): MARIA APARECIDA DUARTE DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Augusto Corrêa, Recorrido(s): RODOTEC SERVIÇOS TÉCNICOS E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Souza de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Também por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 71, §1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, julgando, quanto a ela, improcedente a ação. **Processo: RR - 1342-74.2011.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JC SHOWS LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Cavalcanti de Sá e Benevides, Recorrido(s): MARIA LINDOMAR MAIA VIANA E OUTRO, Advogado: Dr. Raimundo



Nonato Laredo da Ponte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1427-80.2011.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MANULI FITASA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Fernanda Polidoro Zonkowski, Recorrido(s): DERIK SCHULER DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Quadros Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1538-45.2011.5.01.0012 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUIZ CARLOS PEREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ Transitória 71/SBDI1/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a ECT ao pagamento das progressões horizontais por antiguidade, compensadas eventuais promoções providas de acordo coletivo do trabalho, consoante fundamentação. Invertidos os ônus da sucumbência, quanto às custas processuais, com a isenção, na forma da lei. **Processo: RR - 1601-82.2011.5.23.0004 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CD OESTE ELETRO S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Recorrido(s): SEBASTIÃO NEVES QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcelo Alves Puga, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que analise o mérito do agravo de petição interposto, como entender de direito. **Processo: RR - 1621-66.2011.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTRUTORA MOGNO LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): JOSÉ BATISTA FRANÇA, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos reflexos de repousos semanais remunerados, por contrariedade à OJ 394 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação os reflexos dos repousos semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras, conforme o orientador jurisprudencial. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao critério de abatimento dos valores pagos a título de horas extras, por contrariedade à OJ 415 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que a compensação seja feita de forma global. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao intervalo para descanso previsto no art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as horas extras relativas aos 15 minutos de intervalo previsto no art. 384 da CLT, bem como os reflexos. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 1627-21.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): RENATO LUIZ DE CAMPOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao adicional de insalubridade, por contrariedade à OJ 4, item I, da SBDI-1 desta Corte (convertida na Súmula 448, I, do TST), e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, bem como os honorários periciais. Considerando que o autor é beneficiário da Justiça gratuita (fl. 528-v), os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. **Processo: RR - 1644-88.2011.5.06.0231 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): GENIVALDO JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Recorrido(s): AGRIMEX - AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A., Advogado: Dr. David Pinto Ribeiro de Moura Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para





determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para fixar o valor da indenização em R\$15.000,00 (quinze mil reais) a título de danos morais e em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a título de danos estéticos.; **Processo: RR - 1728-12.2011.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Recorrido(s): RICARDO LEVY, Advogado: Dr. Marco Antônio Negrão Martorelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 606 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ação de cobrança proposta, restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 1805-48.2011.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): ELISIANE MARTINS RODRIGUES, Advogada: Dra. Suzana Trelles Brum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 1902-91.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): MARINA CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2007-90.2011.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEL MONTE FRESH PRODUCE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Denilson Ferreira Cardoso, Recorrido(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Gilza Duarte Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 2023-77.2011.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): J A COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Recorrido(s): DYERLAN NUNES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Frederico Afrânio Cysne Santa Cruz Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 2286-88.2011.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ MAURO BELONI, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, conheceu do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o pagamento de todo o período de repouso e alimentação não usufruído pelo Obreiro, acrescido do adicional de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho. Conheceu do recurso de revista do Reclamado, quanto a: a) forma de "cálculo das horas extras", por contrariedade à Súmula 340/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para determinar a observância dos termos da OJ 397/SBDI-1/TST no cálculo das horas extras do Reclamante, relativamente ao período em que este percebeu remuneração mista; b) "reflexos das horas extras nos RSRs", por contrariedade à OJ 394 da SBDI/TST, e, no mérito, deu-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a previsão de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repouso semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-JOSÉ MAURO BELONI, o Dr. Hugo Oliveira



Horta Barbosa. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)- ITAÚ UNIBANCO, o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s)- ITAÚ UNIBANCO, Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: RR - 2659-34.2011.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): CLEBER ALLEVATO SILVA, Advogado: Dr. Abaetê Gabriel Pereira Mattos, Recorrido(s): CANAL BRASILEIRO DA INFORMAÇÃO CBI LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Rubens Tavares Aidar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o vínculo de emprego e restabelecer a sentença, determinando o retorno dos autos ao e. Tribunal de origem para julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: RR - 40500-10.2011.5.13.0011 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Recorrido(s): JEANE MARIA MEDEIROS LUCENA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Recolhimentos previdenciários. Juros de mora e multa. Momento de incidência", por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99.; **Processo: RR - 37-43.2012.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUÍS OTÁVIO PINTO MARQUES, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'Agnol, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 47-58.2012.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LOPES, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavaliéri, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Decisão: após retorno de vista regimental dos Exmos. Ministros Mauricio Godinho Delgado e Alexandre de Souza Agra Belmonte, suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 117-92.2012.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ CARLOS ALVES ALFAIA, Advogado: Dr. Francinei Moreira de Almeida, Recorrido(s): CRBS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA SUBSTITUTIVA - AUSÊNCIA DE ENTREGA DAS GUIAS PARA O RECEBIMENTO DO SEGURO-DESEMPREGO", por contrariedade à Súmula nº 389 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento da indenização pecuniária pela não concessão das guias para recebimento do seguro desemprego. **Processo: RR - 121-97.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): JOSÉ DOMINGUES, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 180-26.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Recorrido(s): LUIZ VANDERLÂN SOUZA CASTRO, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto



Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-LUIZ VANDERLAN SOUZA CASTRO, a Dra. Rafaela Possera Rodrigues. **Processo: RR - 236-02.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RICARDO NASCIMENTO TRONCHIN, Advogado: Dr. Heitor Mariotti Netto, Recorrido(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogada: Dra. Rosa Maria Raimundo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Carla Zambom Atvars F. da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 103, §2º, do CDC e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastando a coisa julgada, devolver os autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário do autor como entender de direito. **Processo: RR - 265-04.2012.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. HEBE DE SOUZA CAMPOS SILVEIRA, Recorrido(s): JULIO CÉSAR BARRETO DA SILVA, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Recorrido(s): ESTALEIRO ATLÂNTICO SUL S.A., Advogada: Dra. Shirlei de Medeiros Gimenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR- 344-06.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COSATEL - CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. José Mauro Barbieri, Recorrido(s): PEDRO DIAS DE MELO, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Dr. Luciana Eifler de Castro, Advogado: Dr. Livana Guimarães Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 367-59.2012.5.19.0063 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CIA. SÃO GERALDO DE VIAÇÃO, Advogada: Dra. Carolina de Oliveira Moreira, Recorrido(s): CLARISVALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Max Uri Cruz de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 392-21.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Renata Stepple Cordeiro Spinelli, Recorrido(s): JAILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Flávio Maia Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 410-98.2012.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROGEN S.A. - AGROINDUSTRIAL, Advogada: Dra. Márcia Elisa Müller, Recorrido(s): SANDRA REGINA FRANCISCO, Advogado: Dr. Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 422-21.2012.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): DIAUTO - DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS VILA PAULA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Recorrido(s): HENMERSON ALVES AMORIM, Advogado: Dr. José Aluísio Ferreira, Recorrido(s): AMA SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Conrado Orsatti, Recorrido(s): WILLY INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 128, item III, desta C. Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário interposto por DIAUTO



DISTRIBUIDORA DE AUTOMÓVEIS VILA PAULA LTDA., determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para examinar o recurso ordinário como entender de direito.; **Processo: RR - 437-74.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): TATIANA DOMINGUES BUENO, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Santini, Recorrido(s): CLINSUL MÃO-DE-OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 455-12.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): PLANSEVIG PLANEJAMENTO, SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Gizele da Silva Alves, Recorrido(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESPAÇO TANGARÁ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 8º, III, da Carta Magna e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa pronunciada, devolver os autos ao e. Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento da ação quanto aos itens II, III, IV e V da petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 458-55.2012.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): LUCIANA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Rafaela Posserra Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Rafaela Posserra Rodrigues. **Processo: RR - 521-97.2012.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALDIR APARECIDO ROSA, Advogado: Dr. Daniel Moreno Soares da Silva, Recorrido(s): CONDOMÍNIO FAZENDA ORYPABA, Advogado: Dr. José Carlos Trolezi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante à validade do regime de horas, por contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado ao pagamento das horas extras além da oitava diária, com reflexos, conforme se apurar em liquidação. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o recorrido ao pagamento de indenização por danos moral, estético e material. Quanto à indenização por danos moral e estético, condeno o reclamado ao pagamento do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Quanto à indenização por dano material, restabeleço a sentença, que fixou a quantia em R\$30.000,00 (trinta mil reais). Custas pelo réu no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), calculadas sobre o novo valor ora arbitrado à condenação de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Processo: RR - 575-13.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NOTRE DAME VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): WALDREANO OLIVEIRA SCHUCH, Advogado: Dr. Franciel Munaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 575-20.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Recorrido(s): KIMIKO YAMAMOTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam da Autora, determinar o retorno dos autos ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão



Preto/SP, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 578-42.2012.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): FRANCISCO ABRAÃO ALVES SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - dono da obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a condição de dona da obra da empresa Transnordestina Logística S.A., afastar a sua responsabilidade subsidiária e excluí-la do polo passivo da presente demanda. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 595-05.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIRASSOL, Advogado: Dr. Eduardo Stefan Clemente, Recorrido(s): KAMILA CASSIANA GUIZZO, Advogado: Dr. Marcos Roberto Ferri, Recorrido(s): INSTITUTO SORRINDO PARA A VIDA - ISPV, Advogado: Dr. Jean Dornelas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial tão somente quanto ao tema "DANO MORAL - ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS" e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais. Custas inalteradas. **Processo: RR - 659-12.2012.5.19.0009 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Camila Soares Monteiro, Recorrido(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Lamenha Lins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por danos morais - revistas em bolsas e sacolas", por violação ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Reclamado o pagamento de indenização por danos morais decorrente da realização de revistas nas bolsas e sacolas dos empregados. **Processo: RR - 716-33.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EDERSON DE SOUZA LEMES LEITE, Advogado: Dr. Jonas Oller, Recorrido(s): FINAUSTRIA ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS DE CRÉDITO E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista e dele conhecer por violação do art. 62, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. Acórdão Regional quanto às horas extras e reflexos, restabelecer a r. sentença no particular. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. **Processo: RR - 722-22.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDITORA VERDES MARES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): ANTÔNIO HAMILTON MARQUES RODRIGUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 766-59.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. João César Jurkovich, Recorrido(s): RODRIGO VELLANI DE BARROS, Advogado: Dr. Aduino Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da OJ 173 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade, restabelecendo a sentença. **Processo: RR - 769-13.2012.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Advogado: Dr. Fabrício Alves da Rosa, Recorrido(s): JAQUELINE SABRINA RODRIGUES PINTO, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da



condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 810-08.2012.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): ADRIANA DE SOUZA NUNES VASCONCELOS, Advogado: Dr. Luiz Augusto Guimarães Wlodarczyk, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 815-69.2012.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FACS SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): ALESSANDRO DO VALLE NUNES, Advogado: Dr. Angelo Devecchi Reis do Sacramento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 820-27.2012.5.04.0401 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMERCOR EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. Micheline Danusa Remonti, Recorrido(s): EDERSON BERTIN, Advogado: Dr. Gelso Priotto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicionais de insalubridade e periculosidade - pagamento não cumulatório", por violação do art. 193, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para, reconhecendo a impossibilidade de acumulação dos adicionais de periculosidade e insalubridade, determinar que, na fase de liquidação, seja o Reclamante intimado a proceder à opção pelo recebimento do adicional que entenda mais favorável (ressalva de entendimento do Relator); II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 834-85.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JÉSSICA CAROLINY ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Recorrido(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 835-59.2012.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): CARLOS HENRIQUE PINTO MARQUES, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Recorrido(s): TALLI ONE INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 853-50.2012.5.12.0027 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA - SCGÁS, Advogado: Dr. Alexandre Francisco Cavallazi Mendonça, Recorrido(s): FABIO MONTEIRO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Gislaine França Souza Sávio, Recorrido(s): VETTORE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Miriam Pinto Schelp, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 856-39.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Recorrido(s): DINALVA APARECIDA FLORIANO, Advogado: Dr. Júlio César Monteiro, Recorrido(s): TOP PREMIUM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Manes Erlichman, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF; II) no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade da representação processual da Reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga no exame do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 857-22.2012.5.07.0029 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA AMWAY NUTRILITE DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Recorrido(s): ALAÍDE MARIA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Paulo Régis Sousa Barros, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à Súmula 219/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 872-29.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Advogada: Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach, Recorrido(s): VALQUÍRIA DA SILVA BAPTISTA, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extras - compensação - critério global", por contrariedade à OJ 415/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias já pagas, a serem apuradas em execução de sentença. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Livia Deprá Camargo Sulzbach. **Processo: RR - 881-40.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GERCON CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Christian Montezuma Mira de Assumpção, Recorrido(s): WELLINGTON JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Elias Antônio Mokdeci, Recorrido(s): ROGÉRIO DOS SANTOS VIEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 959-43.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): RICARDO LUÍS LOPES, Advogado: Dr. Carlos Roberto do Nascimento, Recorrido(s): GEMON GERAL DE ENGENHARIA E MONTAGENS S.A. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar inválida a cláusula coletiva que suprimiu o direito ao pagamento das horas in itinere e restabelecer a sentença, neste particular. **Processo: RR - 1038-97.2012.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Mauro Monteiro, Recorrido(s): SUIANE FRANCISCA CARNEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Ferreira, Recorrido(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à responsabilidade subsidiária, por violação do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a responsabilidade subsidiária da União, quanto a ela, julgando improcedente a ação trabalhista. **Processo: RR - 1076-31.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): JEFERSON MACHADO MAGALHÃES, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1080-44.2012.5.03.0042 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Mateus de Oliveira, Recorrido(s): JOEL FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1089-15.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A.- BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): LUÍS HENRIQUE DA SILVA NETTO, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação do Reclamado o pagamento de honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 1172-43.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): CLÁUDIA LETICIA LANNIG MACHADO, Advogado: Dr. Aislan Elezzer Aycaguer do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 1172-68.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS



ROBERTO PAULETO, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de diferenças salariais oriundas do aumento salarial uniforme, com reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina, FGTS e horas extras realizadas durante o contrato de trabalho, autorizando-se a compensação com os reajustes efetivamente concedidos. **Processo: RR - 1209-83.2012.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VIANORTE S.A., Advogado: Dr. Paulo Fabiano de Oliveira, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO SOUZA E SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Martins de Castro Peres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1230-55.2012.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OSIAS CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Juliana Moraes de Sousa, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 51, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir a integração da gratificação técnica ao salário do autor a partir de 2/7/2010, restabelecendo a sentença de origem. **Processo: RR - 1252-18.2012.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Ildemar Lima de Souza Júnior, Recorrido(s): LUCIANO KLOHS PARDELINHAS, Advogado: Dr. Ildemar Lima de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. Inalterado o valor das custas. **Processo: RR - 1286-03.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruna Lemos Turza Ferreira, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): CAIO BATISTA DA SILVA, Advogado: Dr. João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto. Não superadas as preliminares, prejudicada a análise das demais matérias de mérito constantes do recurso. **Processo: RR - 1367-20.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Girardi Vieira, Procurador: Dr. Ana Karina Silveira D'Elboux, Recorrido(s): ANTÔNIO GREGÓRIO, Advogada: Dra. Bianca Gallo Azeredo Zanini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários do Reclamante. **Processo: RR - 1378-73.2012.5.07.0026 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE UMARI, Advogado: Dr. Breno Leite Pinto, Recorrido(s): MARIA IVANEIDE SILVA, Advogado: Dr. Francisco Jean Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "prescrição - FGTS", por contrariedade à Súmula 362/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no aspecto, que acolheu a prejudicial de prescrição bienal em relação ao período anterior a 14.12.2005 e, por consequência, extinguiu o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Em virtude da improcedência do pedido, incabível a condenação do Reclamado ao pagamento de honorários advocatícios. Invertidos os ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a Reclamante por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1402-76.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RITA DE CÁSSIA ROSA DIAS, Advogada: Dra. Juliane Scare Ayub Albuquerque, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Advogado: Dr. José Carlos Borges de Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem que





condenou o Município ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desrespeito à norma de isonomia nos índices de aumento estipulados por Lei, nos percentuais postulados, com reflexos em 13º salários, férias e FGTS, observado o marco prescricional. Custas em reversão de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado da condenação em R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Processo: RR - 1458-96.2012.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Cleomar Silva Ferreira, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO VIEIRA SARAIVA, Advogado: Dr. Gilberto Amorim Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. Inalterado o valor das custas. **Processo: RR - 1462-61.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LUIZA APARECIDA ALVARENGA ABREU, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1485-61.2012.5.05.0192 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): PRISCILA MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. George Vieira Ribeiro, Recorrido(s): ESPLANADA BRASIL S.A. - LOJAS DE DEPARTAMENTOS, Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação à Súmula 219, I, desta Corte e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante ao pagamento dos honorários advocatícios assistenciais. **Processo: RR - 1586-06.2012.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Lima, Recorrido(s): ANTÔNIO MAGALHÃES, Advogada: Dra. Sônia Malena Paes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o não recolhimento das contribuições previdenciárias sobre as parcelas decorrentes de contrato nulo. **Processo: RR - 1660-13.2012.5.06.0003 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RIO MAR SHOPPING S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Márcio Alves de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO", por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1855-50.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Recorrido(s): GILBERTO RODRIGUES QUEIROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2168-50.2012.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO DE ENDOCRINOLOGIA E MEDICINA NUCLEAR DO RECIFE S.A., Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrido(s): MARCELA CARLA SOUZA GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Tony Lemos de Sá Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - DIFERENÇAS RECONHECIDAS EM JUÍZO" por violação do artigo 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 2234-11.2012.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Recorrente(s): WANDERSON PEREIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Recorrido(s): OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Evandro de Lima Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho e restabelecer a sentença de fls. 253-267, condenando o empregador ao pagamento dos títulos rescisórios descritos a fl. 261 do doc. eletrônico nº 700. **Processo: RR - 2540-12.2012.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Leandro Ferreira de Lima, Recorrido(s): CRISTIANO ALVARENGA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniel Camargos Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2757-72.2012.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIVIANE SCOFONI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Luís Carvalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Siqueira Barros de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3200-44.2012.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Litza Maria Vasconcellos Santos de Mello, Recorrido(s): FABIANE MILAN FERREIRA, Advogado: Dr. Antônio Elcio Cavicchioli, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, conheceu e deu provimento ao recurso de revista.; **Processo: RR - 11225-78.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES AGOSTINHO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas extras - minutos residuais - tempo à disposição do empregador", por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos de horas extras diárias, nos dias em que houver labor, tudo a ser apurado em liquidação de sentença. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 11262-08.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANA KELLY MEDEIROS DA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. Marcos Martins dos Santos Neto, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários como extras (conforme Súmula 366/TST), com reflexos legais postulados, a ser apurado em regular liquidação da sentença. Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.; **Processo: RR - 11358-23.2012.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GENIS ALVES PONTES, Advogada: Dra. Maria Lúcia Guedes de Souza, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "horas extraordinárias - minutos residuais", por contrariedade à Súmula 366/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 40 minutos diários como extras (conforme Súmula 366/TST), com reflexos legais postulados, a ser apurado em regular liquidação da sentença. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre R\$5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. Juntará voto convergente o Exmo.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. **Processo: RR - 20430-52.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hérica Cristiane de Oliveira Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 24000-21.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): EDUARDO PERINI REZENDE DA FONSECA, Advogado: Dr. Eduardo Perini Rezende da Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 52000-49.2012.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, Advogado: Dr. Lêda Dianni Almeida Vitória, Recorrido(s): NORMA LÚCIA CAMARGO DE PAULA, Recorrido(s): MASTER PETRO SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 49-64.2013.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO NO PORTO ORGANIZADO DE FORTALEZA - OGM, Advogado: Dr. Gisele de Paula Magalhães, Recorrido(s): JOSÉ ROBERTO COSTA SOUZA, Advogada: Dra. Celi Alexandrino Santa Rita, Advogado: Dr. Nievis Christianne Israel dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas. **Processo: RR - 74-66.2013.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Galvan Gatiboni, Recorrido(s): ZENO DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Aristides de Pietro Neto, Recorrido(s): CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PLÁCIDO DE CASTRO, Advogada: Dra. Luciana Flores Figueiredo, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 363/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e aos valores referentes aos depósitos do FGTS de todo período laborado, conforme se apurar um liquidação. **Processo: RR - 98-32.2013.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Juliane dos Santos Silva, Recorrido(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA FALCÃO, Advogado: Dr. JEIZIMAYRA FERREIRA CÂMARA, Recorrido(s): J.M. BRITO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho - credencial sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 134-62.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): ROSANA ROCHA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença na parte em que determinara que o adicional de insalubridade fosse calculado com base no salário mínimo. **Processo: RR - 158-96.2013.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOANNA SPINOLA GARCIA TAVORA, Advogado: Dr. Antônio Augusto



Acrísio Costa de Moraes Rego, Recorrido(s): MASA 1 ENSINO DE IDIOMAS LTDA., Advogada: Dra. Kátia Graneiro Seixas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 360-84.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): CLEONICE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Facin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 382-26.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BOCAIÚVA, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Recorrido(s): RIMA INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Max Lansky, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação da jornada noturna" e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento do adicional noturno sobre as horas prorrogadas do horário noturno. Procedente o apelo, no aspecto, condena-se a a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, nos termos da Súmula 219, III/TST, conforme pleiteado. Custas pela Reclamada. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 393-78.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): CÉLIA REGINA SILVEIRA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, a) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; b) conhecer do recurso de revista quanto à integração da parcela "prêmio incentivo", por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação. **Processo: RR - 470-93.2013.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): JEFERSON DE QUADROS SOARES, Advogado: Dr. Eduardo Dettmer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 511-81.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogado: Dr. Diogo Magalhães Franca Carvalho, Recorrido(s): SUELÂNDIA OLIVEIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Ramon Souza Moura Gama, Advogada: Dra. Jânides Alves Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 529-02.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): ANGELA PEREIRA, Advogado: Dr. Livia Graciele Corrêa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 547-86.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CLÁUDIO DE SOUZA MESQUITA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à incorporação do repouso semanal remunerado ao salário-hora, por afronta ao art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos repouso semanais remunerados e reflexos. **Processo: RR - 586-11.2013.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADNILTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Humberto Costa Júnior, Recorrido(s): CROMEX S.A., Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por violação do art. 58, § 2º, da CLT; II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que suprimiu o direito ao percebimento das horas in itinere, e, em



consequência, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que sejam analisados os demais fundamentos do recurso ordinário, em especial a alegação do Reclamante da incompatibilidade de horários do transporte público regular com os de início e término da jornada de trabalho. **Processo: RR - 612-86.2013.5.05.0431 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALENÇA, Procuradora: Dra. Juliana Rocha de Souza, Recorrido(s): ROSE DOS SANTOS DE ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Pedro Geraldo do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 636-20.2013.5.03.0157 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DONIZETE ALEXANDRE GOMES, Advogada: Dra. Patrícia Gonzalez Mendes, Advogado: Dr. Ciríaco Gonzalez Mendes, Recorrido(s): S.A. USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Breno Queiroz Machado de Freitas, Advogada: Dra. Karla Freitas Barbosa Lima, Advogada: Dra. Vânia Cristina Siviero, Advogado: Dr. Alessandro Maschietto Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "aviso prévio proporcional", por violação ao art. 1º, parágrafo único, da Lei 12.506/2011, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 39 dias de aviso prévio ao Reclamante; II - dele conhecer também quanto ao tema "horas 'in itinere' - montante numérico previsto em norma coletiva", por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de quatro horas a título de horas "in itinere", observando-se, contudo, o período estabelecido na decisão regional, autorizando-se a dedução de valores pagos a idêntico título. **Processo: RR - 641-68.2013.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONCRETO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): JOÃO APARECIDO GOMES SOARES, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 674-11.2013.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. José Edilson de Farias, Recorrido(s): GERÁCIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Benjamim Trajano Veloso Júnior, Recorrido(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Hugo Leonardo Montanha Nazário, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 679-35.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARIA BENEDITA IGNACIO, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 753-87.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMATER - INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, Advogado: Dr. Rony Marcos de Lima, Recorrido(s): EDUARDO DIAS DORNELLAS, Advogado: Dr. Roque Porfírio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento das promoções por merecimento ao período posterior à edição da Lei Estadual nº 16.536/2010. **Processo: RR - 795-80.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MAGAZINE LUÍZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Recorrido(s): EDEVALDO JORGE RODRIGUES, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina F. Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à incidência de juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros de mora e a multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 800-61.2013.5.03.0067 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Recorrido(s): ROSIMEIRY MONTEIRO DA SILVEIRA GOMES, Advogado: Dr.



Marcos Roberto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC" por violação do art. 475-J do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para declarar a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC durante a fase de execução deste processo trabalhista. **Processo: RR - 875-27.2013.5.08.0111 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Alfredo Freitas Miléo, Recorrido(s): DIEGO CESAR QUARESMA DE MELO, Advogada: Dra. Ana Carolina Carvalho Dias, Recorrido(s): SPHERA TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Mayara Gabriely Paiva Fernandes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST; e II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 900-82.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procurador: Dr. RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES, Recorrido(s): JANETE SOARES MELLO, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ÁTILA TABORDA, Advogado: Dr. Tunai Quintana Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão recorrido, excluir da condenação os honorários advocatícios. Inalterado o valor das custas. **Processo: RR - 920-82.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RONALDO BOTELHO PIACENTE, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Recorrido(s): RUI MÁRIO YUNES, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Recorrido(s): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Irene Romeiro Lara, Recorrido(s): MARIA DO CARMO SILVA LIMA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a condenação solidária dos advogados do Reclamante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, aplicada em razão de manifesta conduta atentatória à dignidade e à administração da Justiça mantendo-se, contudo, a determinação de expedição de ofícios ao Ministério Público e à Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, para que adotem as providências cabíveis. **Processo: RR - 930-71.2013.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Recorrido(s): IVO FRANZ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por contrariedade à OJ nº 365 da SBDI-1 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para o fim de restabelecer a r. sentença de origem que afastara a estabilidade sindical e rejeitara o pedido de reintegração. **Processo: RR - 1181-17.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DIONES MARQUEZ MARTINS, Advogada: Dra. Maria Geralda Lopes Costa, Recorrido(s): COMPANHIA INDUSTRIAL CATAGUASES, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento total do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 1221-53.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): DANIEL NEVES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Arine Mary dos Reis, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1233-03.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Elenir Chaves, Recorrido(s): MARCOS FELIPE DA ROSA, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 1286-48.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): ANA MARIA FERREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1442-02.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Recorrente(s): SEBASTIÃO SARUVA NETO, Advogada: Dra. Alessandra Figueiredo Possoni, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: RR - 1510-37.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RAMON ABREU DE PRADO, Advogado: Dr. Pedro Nascimento de Figueiredo, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que o cálculo do adicional de periculosidade devido ao Reclamante seja efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial, a ser apurado em fase de liquidação. **Processo: RR - 1742-22.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALESSANDRA DOS SANTOS PISKE, Advogado: Dr. Emir Baranhuk Conceição, Recorrido(s): NEVES MACIEYWSKI & ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Sandro Ludney Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do referido dispositivo, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário. **Processo: RR - 2235-52.2013.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Recorrido(s): MÁRCIO DE CARVALHO - ME, Advogado: Dr. Francisco Carlos Nunes de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que analise o mérito, como entender de direito. **Processo: RR - 4000-51.2013.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PLAMONT - PLANEJAMENTO, MONTAGEM E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Recorrido(s): FRANCISCO CIPRIANO CAMPOS NETO, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas. **Processo: RR - 4067-90.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Recorrido(s): VALÉRIO DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "recolhimentos previdenciários - juros de mora e multa - momento de incidência", por violação do art. 195, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 10097-52.2013.5.06.0312 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELENILSON AGAPINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10218-68.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KARLA JOSEPHINA MOLINA LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Samuel Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10288-63.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FLAPA MINERAÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Silvério de Lima Géio Neto, Recorrido(s): ANTÔNIO APARECIDO DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Fabio Moreira Santos, Recorrido(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Viviane Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, LV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção pronunciada, determinar o retorno dos autos ao Egrégio TRT para apreciar e julgar o recurso ordinário da 1ª Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 10577-85.2013.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PERIPAN INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. José Janou Vieira Saldanha, Recorrido(s): ADILSON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcia Cristina Ferreira silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20715-31.2013.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): TATIANE TEREZINHA DA SILVA, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 24309-39.2013.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO RAMÃO OLMEDO, Advogado: Dr. Denis Franklin Miranda Arruda, Recorrido(s): POLICON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jucineide Almeida de Menezes, Recorrido(s): AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMIENTOS - AGESUL, Advogado: Dr. Paulo José Dietrich, Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização de vale-transporte, deferindo ao Reclamante o pedido referente a quatro (04) transportes diários por todo o período trabalhado, autorizada a dedução do valor a ser custeado pelo empregado, equivalente a 6% do salário básico (art. 9º, I, do Decreto nº 95.247/1997). Custas pela Reclamada acrescidas no valor de R\$ 42,24 (quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), calculadas sobre o valor da condenação ora acrescido em R\$ 2.112,00 (dois mil e cento e doze reais). **Processo: RR - 27000-04.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): PEDRO RIBEIRO PEREIRA, Advogado: Dr. Hugo César Souza Soares, Recorrido(s): ECO VITÓRIA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto às contribuições previdenciárias, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos





se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes. **Processo: RR - 31000-10.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José de Almeida Rodas, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): JEFFERSON LEANDRO AMARIM DE BRITO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): ATLANTIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 42900-33.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FACTOBRAS COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Recorrido(s): ALDEMIR PINTO, Advogado: Dr. Dalton Luiz Borges Lopes, Recorrido(s): G2 CONSTRUTORA LTDA. - ME, Advogada: Dra. Anabela Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema responsabilidade subsidiária e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença às fls. 140/162, afastar a responsabilidade da segunda reclamada e rejeitar os pedidos formulados em face da empresa FACTOBRAS COMERCIAL S.A. Prejudicada a análise das demais matérias constantes do recurso de revista. **Processo: RR - 48000-65.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): WALISSON FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Alcântara Ferreira Gusmão, Recorrido(s): ATLANTIS GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA., Advogado: Dr. André Wanderley Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 72100-85.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): HOSPITAL METROPOLITANO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Silva Mello, Recorrido(s): FRANCIELI SIMÃO DE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, apenas em relação aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 78500-19.2013.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELIONE AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Adriana Abraão Lariú, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento total, no período não prescrito, do intervalo intrajornada, nos dias em que este não foi usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos moldes da Súmula 437, I e III/TST, e reflexos legais, tudo a ser apurado por ocasião da liquidação da sentença (observada a OJ 394/SBDI-1/TST). **Processo: RR - 88700-66.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO-SANTENSE - AEBES, Advogado: Dr. Alexandre Mariano Ferreira, Recorrido(s): ANA PAULA CASAGRANDE MARTINS, Advogado: Dr. Vinícius Fregonazzi Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 92200-59.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOAQUINA BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Irandy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Jordão de Almeida



Rodrigues Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias - gozo na época própria - pagamento fora do prazo - dobra devida - arts. 137 e 145 da CLT - súmula 450/TST", por violação dos arts. 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito e os limites do pedido, condenar a Reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias, nos períodos em que o empregador descumpriu o prazo previsto no art. 145 da CLT, na forma da Súmula 450/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Procedente o apelo, no aspecto, restabelece-se a sentença quanto à concessão da justiça gratuita para a Reclamante e a condenação da Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios sindicais, por estarem preenchidos os requisitos da Súmula 219/TST. Custas pela Reclamada. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 129600-18.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDILIMPE, Advogado: Dr. Victor Friques de Magalhães, Recorrido(s): FW/BRAZIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial; II - no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do aviso prévio proporcional exigido dos trabalhadores, condenar a Reclamada ao pagamento dos três dias acrescidos para cada ano de serviço, com os reflexos legais postulados, computando-se o respectivo período como tempo de serviço, além de honorários advocatícios, na forma da Súmula 219, III, do TST. **Processo: RR - 137100-09.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JORGE DOMINGOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - EMPARN, Advogado: Dr. Leodécio de Holanda Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 137 e 145 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito e os limites do pedido, condenar a Reclamada ao pagamento em dobro da remuneração das férias, nos períodos em que o empregador descumpriu o prazo previsto no art. 145 da CLT, na forma da Súmula 450/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença e, ainda, para condenar a Reclamada em honorários advocatícios, tendo em vista estarem preenchidos os requisitos da Súmula 219/TST. Arbitra-se o valor da condenação em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Invertido o ônus de sucumbência, custas pela Reclamada, no importe de R\$300,00 (trezentos reais). **Processo: RR - 145600-89.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): MARIA APARECIDA GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga. **Processo: RR - 149900-06.2013.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Felipe de Araújo Ribeiro, Recorrido(s): GIRLEIDE VIRGINIA DE MORAIS GUEDES, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Recorrido(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: I) conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 422/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da Súmula 422 do TST, declarado pelo Tribunal a quo, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 163600-17.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sofia Varejão Filgueiras, Recorrido(s): LÚCIO GONÇALVES AMARAL, Advogado: Dr. Diogo Moraes de Mello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, quanto ao tema "RMNR - interpretação de norma coletiva", e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para determinar que, quando do



cálculo da parcela denominada "Complemento de RMNR", os adicionais criados exclusivamente por CCT ou ACT ou por regulamento de empresa sejam considerados como parcelas dedutíveis do valor da RMNR, não sendo possível deduzir, contudo, os adicionais oriundos da Constituição ou de lei imperativa entre os quais se incluem, por exemplo, o adicional de periculosidade, o de insalubridade, o noturno, o de 50% previsto para o labor em sobrejornada e o de transferência - respeitados os limites do pedido; II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.; **Processo: RR - 187600-08.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): AVISTA S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Recorrido(s): RAFAELA FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Sérgio de Souza Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas inalteradas. **Processo: RR - 203600-82.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Recorrente(s): EVAIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ré ao pagamento de indenização por dano moral, com juros e correção monetária na forma da Súmula 439/TST, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas pela reclamada no importe de R\$100,00 (cem reais). **Processo: RR - 26600-13.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÁRCIA BEZERRA FRANCISCO, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Advogada: Dra. Maria Geane Araújo Tito, Recorrido(s): DRICOS MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Bitencourt Dantas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 1º, III e 7º, XXX, da CF; II - no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da presente decisão, a teor da Súmula 439/TST. Custas pela Reclamada, no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre RS 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: Ag-AIRR - 186700-23.2001.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, patrono do(s) Agravante(s). **Processo: Ag-AIRR - 22802-48.2005.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANTÔNIO JORGE LOPES, Advogado: Dr. Álvaro César de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 150300-21.2007.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vera



Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 156500-23.2008.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Tainá Pitanga de Andrade, Agravado(s): LEANDRO SAISE DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Mário César Pereira da Motta, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Cristiane Bellini Tomás Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 521-76.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renata Viana Neri, Agravado(s): ROSELI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Arthur Vallerini Júnior, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVICOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1641-33.2010.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procurador: Dr. Arilson Garcia Gil, Agravado(s): EDSON TAKASHI OKADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos agravos das Reclamadas para determinar o processamento dos agravos de instrumento; II) dar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: Ag-AIRR - 783-53.2011.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOAO RAMOS PINTO, Advogada: Dra. Astrid Daguer Abdalla, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): PAMPA MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 323-85.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): LUCIANA BERNARDINA GARCIA, Advogado: Dr. Alessandro Bunn Machado, Agravado(s): SEMPER NUTRI ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 533-40.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, Advogada: Dra. Ticiano Justino Peixoto, Agravado(s): EDJANE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Agravado(s): DALL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Cruz Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 655-14.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Agravado(s): CALÇADOS AZALEIA DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Edmundo Fabel Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 823-69.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MEIRE APARECIDA PESSE, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE



ARARAQUARA, Advogado: Dr. Júlio César Ferranti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 984-65.2012.5.06.0391 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. HEBE DE SOUZA CAMPOS SILVEIRA, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Bruno Coêlho da Silveira, Agravado(s): TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Agravado(s): CARLOS MARIO VASCONCELOS LIMA, Advogado: Dr. João Paulo Rodovalho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1060-15.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES DA COSTA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1154-64.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): ANGÉLICA NATÁLIA BITTENCOURT CARRASCOSA, Advogada: Dra. Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1260-27.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Agravado(s): CLIBAS CLEMENTI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1802-34.2012.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ADRIANO HENRIQUE MARQUES SARDINHA, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): SETSYS - SERVICOS GERAIS EIRELI, Advogada: Dra. Andréa Lúcia Lemos Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2697-14.2012.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SIDNEI BRAGA DA FRANÇA, Advogado: Dr. Adriano César de Azevedo, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Carnevale Blanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 102-73.2013.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ELEKSANDRO MELO SOARES, Advogado: Dr. Alex Níger Lopes Ramos, Agravado(s): CADEX ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Hulme Parente Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 182-73.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GIZELLY OLIVEIRA DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Juarez Martins Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 320-26.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO LITORAL NORTE, Advogado: Dr. Milton Bozano Fagundes, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Advogado: Dr. Liene Ávila dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Obs.: Falou pelo(s) Agravante(s)-BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. **Processo: Ag-AIRR - 617-84.2013.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): ALESSANDRO



CORDEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Theo Reis Schuler, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Theo Reis Schuler, patrono do(s) Agravado(s)-ALESSANDRO CORDEIRO DE LIMA. **Processo: AgR-AIRR - 1065-70.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLEUSA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria do Carmo Silva Bezerra, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Emílio Alfredo Rigamonti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 898-10.2011.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): MARIO MINIUK, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 76-57.2012.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANDIR JOSÉ SABBÍ, Advogado: Dr. Marcos Sperry Gomide, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AgR-RR - 14-46.2013.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): JADER RENAN NOBRE IGNACIO, Advogado: Dr. André Luís Gomes, Agravado(s): MULTIAGIL LIMPEZA PORTARIA E SERVICOS ASSOCIADOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel da Silva Silveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 963-89.2013.5.06.0121 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AURILEIDE DE MELO SILVA - ME - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Souza Júnior, Agravado(s): WELLINGTON SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Berenice Vieira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 131485-52.2005.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO BARUFI FILHO, Advogado: Dr. Elton Luiz Cyrillo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela PREVI; II) conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S. A., apenas quanto aos temas "embargos protelatórios - multa - litigância de má-fé" e "fonte de custeio", respectivamente por violação do art. 5º, LIV, da CF e art. 202 da CF, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a indenização de 20% sobre o quantum liquidado, por litigância de má fé, mantendo a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios, e dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pelo Reclamado (Banco do Brasil) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pelo Banco do Brasil, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 123700-76.2007.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO TARIN, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. **Processo: ARR - 225200-51.2007.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.,



Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Agravado(s) e Recorrente(s): ALBANI VALDECIR WESTPHAL, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à OJ 307/SBDI-1/TST (atual Súmula 437, I, do TST); III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 17800-13.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): LISIANE DA SILVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, quanto ao repouso semanal remunerado, por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos DSR da contratualidade e suas integrações; II) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. **Processo: ARR - 227200-66.2008.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSEMARY DE SENA PRUDÊNCIO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas no tocante aos temas "horas extras. reflexos. complementação de aposentadoria. OJ 18, I, DA SBDI-1/TST", por contrariedade à OJ 18, I/SBDI-1/TST, e "responsabilidade solidária", por violação ao art. 2º, parágrafo segundo, CLT; III) no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para determinar que, respeitando-se o período imprescrito, as horas extras integrem a base de cálculo da complementação de aposentadoria, sendo que, após a apuração do montante devido (com base no regulamento vigente à época da admissão), incida a respectiva contribuição à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, observado o regulamento no tocante à integração; e declarar a responsabilidade solidária entre os Reclamados; IV) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, apenas por contrariedade à Súmula 381/TST e por violação do art. 195, I, "a", da CF; V) no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar como época própria para a incidência da correção monetária o mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia 1º, nos termos da Súmula 381 desta Corte; e b) determinar que a incidência de juros de mora e de multa sobre as contribuições previdenciárias se dê apenas se a parte executada não efetuar o recolhimento da parcela devida ao INSS no prazo que lhe faculta a lei, qual seja, até o dia dois do mês subsequente ao pagamento realizado ao obreiro, nos termos do artigo 276 do Regulamento da Previdência Social (Decreto n. 3.048/99), excluindo-se a multa do art. 538/CPC, como consequência; VI) não conhecer do recurso adesivo da PREVI. Mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo: ARR - 289000-06.2008.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ALESSANDRO DOS SANTOS DE FREITAS, Advogado: Dr. Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): PAMPAPAR S.A. - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) não conhecer dos recursos de revista das Reclamadas. **Processo: ARR - 1414-64.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ANA LÚCIA KOVALSKI RODRIGUES, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado quanto ao tema "RSR -



reflexos", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ely Talyuli Júnior. **Processo: ARR - 332-19.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s) e Recorrido(s): NILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS; II) não conhecer do recurso de revista da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS. **Processo: ARR - 1553-13.2011.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): KENYA LÚCIA CIOLA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s) e Recorrido(s): RAIZEN ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Priscilla Mara Peresi, Agravado(s) e Recorrido(s): COSAN S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s) e Recorrido(s): CONTACT CENTER AMÉRICAS ASSESSORIA EM MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Marcel Cavalcanti Marquesi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante quanto aos temas "intervalo intrajornada" e "intervalo do art. 384 da CLT", por contrariedade à Súmula 437, I e IV, do TST e violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para deferir o pagamento de 1 hora extra por dia, e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada e determinar que a apuração do período extraordinário de quinze minutos deverá ocorrer sobre todos os dias em que a Reclamante cumpriu sobrejornada sem observância do intervalo previsto no citado permissivo consolidado. **Processo: ARR - 574-58.2012.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS MENDES, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PETROS e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do seu recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da PETROBRAS e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROS, apenas quanto à fonte de custeio, por violação do art. 202, "caput", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a dedução, no crédito devido ao reclamante, da sua cota-parte no custeio, em valores históricos, para fins de recomposição da reserva matemática necessária ao pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos e valores previstos no regulamento de regência da instituição de previdência complementar.; **Processo: ARR - 1176-05.2012.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): JEFFERSON ANDRÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravante(s) e Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, quanto ao tema "horas extras - fixação - períodos sem controles de jornada", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado, nos períodos em que ausentes os controles de ponto ou juntados sem assinatura do reclamante, ao pagamento das horas extras considerando a jornada de trabalho declinada na petição inicial,





restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2446-22.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): SANTA BÁRBARA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO FILHO, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada Santa Bárbara S.A. para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamada Santa Bárbara S.A., quanto à obrigatoriedade da perícia técnica para verificação da insalubridade no ambiente de trabalho, por violação do art. 195 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Juízo da Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no exame do pedido de adicional de insalubridade, a partir da premissa de que, para o reconhecimento do trabalho em condições de insalubres, é obrigatória a realização de perícia técnica, nos termos do art. 195 da CLT e da Orientação Jurisprudencial nº 278 da SBDI-1 do TST. Prejudicado o exame do Recurso de Revista quanto aos demais temas. III - Em face do provimento do recurso de revista interposto pela Reclamada Santa Barbara S.A., fica prejudicado o exame do agravo de instrumento interposto pela Reclamada Vale S.A. **Processo: ARR - 71-46.2013.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE PAMPLONA, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular. **Processo: ARR - 384-77.2013.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s) e Recorrente(s): BEATRIZ AUGUSTO DE CASTRO, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por contrariedade à Súmula 60, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, neste particular; III) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada. **Processo: ARR - 401-75.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Procurador: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Procurador: Dr. Suéllen Vieira Soares, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUSA FERRAZ, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Advogada: Dra. Joice Anne dos Santos Braga, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto aos temas "danos morais" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e condenar o Reclamado ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sob o valor líquido da condenação (OJ 348/SBDI-1/TST). **Processo: ARR - 934-78.2013.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MÁRCIA FRANCO, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravado(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 6700-58.1989.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: UILSON DOS SANTOS



JUVENAL, Advogada: Dra. Maria Cristina Rodrigues Viana, Embargado(a): SEG-SERVICOS ESPEC DE SEGURANCA E TRANSP DE VALORES S/A, Advogado: Dr. Edison Luís Mamprin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 16800-06.1999.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Alessandra Patrícia Gomes Saad, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO SALES BARRETO, Advogado: Dr. Willians Lima de Carvalho, Embargado(a): MASSA FALIDA da PETROGOLD ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 784750-48.2001.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTÔNIO JORGE ANDRADE FULY E OUTRO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Embargado(a): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 114700-36.2002.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: HAROLDO JOSÉ SBAGLIA E OUTRO, Advogada: Dra. Suely Mulky, Embargado(a): ANTONIA BENEDITA ALVES, Advogado: Dr. Cláudia Batista da Rocha, Embargado(a): LAVANDERIA NOVE DE JULHO LTDA. - ME, Embargado(a): DANIELA CRISTINA PRADELA SAVEDRA, Embargado(a): CARLOS EDUARDO SAVEDRA, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 51500-90.2004.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: FUNDAÇÃO TECNICO EDUCACIONAL SOUZA MARQUES, Advogada: Dra. Mônica de Queiroz Pimpão Salum, Embargado(a): BERNARDO ANTÔNIO MURTINHO COUTO, Advogado: Dr. Heitor Pedroso Martins, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21800-51.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): PEDRO ANTÔNIO SAMPAIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Embargado(a): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): AGROPECUARIA VALE DO ARAGUAIA LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): HOTEL NACIONAL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 184300-48.2005.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRUST IMPORT - COMRCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Sebastião Miqueloto, Embargado(a): ESTELINA DUARTE DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. Margareth Batista Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 196500-07.2005.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogado: Dr. Antônio Bonival Camargo, Embargado(a): SAUDE ABC SERVICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Roseli Bezerra Basílio de Souza, Embargado(a): INTERCLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES S/C LTDA., Advogado: Dr. José Carlos de Alvarenga Mattos, Embargado(a): INTERCLINICAS PLANOS DE SAUDE S.A., Advogado: Dr. José Eduardo Victoria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 80500-21.2006.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Embargado(a): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CABERGS, Advogado: Dr. Renato Presotto, Embargado(a): FUNDAÇÃO



BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 131800-40.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALDIR LEAO PINTO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 158000-78.2006.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA COSTA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para esclarecer que o momento de incidência da correção monetária é a data da sentença (já que apenas diminuído o valor da condenação por danos morais), conforme a inteligência da Súmula 439/TST.; **Processo: ED-ARR - 4400-53.2007.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MICHELE MONTONE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. José Fernando Moro, Embargante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Embargado(a): SISTEMA PRI ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Henrique Ludman, Embargado(a): CAA ENGENHARIA S/S. - LTDA., Advogado: Dr. Luiz Donato Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração de ambas as partes.; **Processo: ED-AIRR e RR - 14700-91.2007.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JULIO CESAR FLORINDO, Advogado: Dr. Getúlio Teixeira Alves, Embargado(a): LEÃO & LEÃO LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Almeida Narcizo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 30800-26.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Embargado(a): JOSÉ PAULO BASTOS MONTEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Beatriz Pinto Steinacher, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 195200-67.2007.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOSÉ CARLOS BATISTA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Fadigatti Calarezi, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 65100-80.2008.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): DENISMAR BRANDAO GARCIA, Advogado: Dr. Juliana Andrade Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 65200-15.2008.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BACRAFT S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): NASCIMENTO GOMES, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar o processamento do agravo de instrumento; II) dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ED-AIRR - 117600-49.2008.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procuradora: Dra. Christine Philipp Steiner, Procurador: Dr. Nilson Roberto de Moraes, Embargado(a): SIMONIA DOS REIS DE LIMA, Advogado: Dr. Artur Fernando Araújo,



Embargado(a): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Juliano Rodrigues Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 198500-45.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): RAIMUNDA NÚBIA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 363500-26.2008.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Marcelo J. Ferlin D'Ambroso, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Evelise Hadlich, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1453-54.2009.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Embargado(a): VIVIANE DE ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Embargado(a): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Procurador: Dr. Danilo Barbosa de Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 18000-88.2009.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): ADRIANE ELISA CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 40400-04.2009.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JAIME SCHREIER, Advogado: Dr. Hildeberto Correa Dias, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Procurador: Dr. Renan Bernardi Kalil, Embargado(a): COSMOSPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Embargado(a): HOMERPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 43100-15.2009.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SANDRO EDEVAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Antônio Hernandez Moreno, Embargado(a): CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO OESTE DE SAO PAULO - VIAOESTE S/A, Advogada: Dra. Renata Stevenson Braga de Lima, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao intervalo intrajornada do período de 24.3.2004 a 12.1.2006. **Processo: ED-RR - 56100-62.2009.5.15.0148 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TRANSFADA TRANSPORTE COLETIVO E ENCOMENDAS LTDA, Advogado: Dr. Ronaldo Barreto Duarte, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO DE ALMEIDA CAMPOS, Advogado: Dr. Douglas José Tomass, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para corrigir erro material, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 65300-68.2009.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Advogada: Dra. Clarissa Freire da Cunha Galvão, Embargado(a): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogada: Dra. Maria Lúcia Seffrin dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 73500-29.2009.5.22.0105 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): LUCIDIO GOMES DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 91600-74.2009.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EXPRESSO GUANABARA S.A., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Embargado(a): GENIVALDO SOUZA MACEDO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e



acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 182800-89.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): OLÍMPIO MARGARIDA VIEIRA, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para sanar omissões, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.;

**Processo: ED-ED-AIRR - 195400-68.2009.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Procuradora: Dra. Amanda Cunha Pellegrini Maia, Embargado(a): ROBSON NASCIMENTO LISBOA, Advogada: Dra. Anilda dos Santos, Embargado(a): ACERT - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Mara Pereira de Toledo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR - 373200-52.2009.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TV ÔMEGA LTDA., Advogado: Dr. Riolando de Faria Gião Júnior, Embargado(a): MAURO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar a omissão quanto à aplicabilidade dos juros de mora e correção monetária, sem imprimir efeito modificativo.

**Processo: ED-AIRR - 612285-61.2009.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALDAC LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR - 46-98.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Embargado(a): JANICE FRANCO POVOA, Advogada: Dra. Maria Celia Toro Fernandez, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por intempestivos.;

**Processo: ED-RR - 505-47.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Embargado(a): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Embargado(a): LORIVAL JOSÉ HICKMANN, Advogado: Dr. Fábio Zanette, Embargado(a): MILENIUM - CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Coradini, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da União, nos termos da fundamentação, sem efeito modificativo.;

**Processo: ED-AIRR - 692-37.2010.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, Procurador: Dr. Marcus Aurélio Torres Santos, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): LUCIGÊNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adão Rodrigues de Souza, Embargado(a): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-AIRR - 813-31.2010.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ANA CLÁUDIA SANTOS DO CARMO, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Embargado(a): RTS TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Ribeiro do Vale Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.

**Processo: ED-RR - 1511-95.2010.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO - SINTRAF, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR -**



**2438-82.2010.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLOS FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para sanar erro material, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da primeira reclamada e rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 14-53.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: NELS AUGUSTO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Silva, Embargado(a): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. ; **Processo: ED-RR - 321-47.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maria Célia Gonçalves da Luz, Embargado(a): HENRIQUE EDUARDO AZEVEDO BRANDT, Advogado: Dr. André Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 326-26.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Embargado(a): DAIANE PINTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Ribeiro de Castro Barbachan, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 383-27.2011.5.23.0066 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MÁRCIO COLEN BARCELLOS, Advogado: Dr. Abel Sguarezi, Embargado(a): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luiz Alfeu Moojen Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 428-76.2011.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA, Advogado: Dr. Francesco Moscato Neto, Embargado(a): VIAÇÃO NOVO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Luiz Camardelli Agle, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 435-24.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Ana Lina Brito Cavalcante e Meneses, Embargado(a): MARIA JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Jardel Lúcio Coelho Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 467-26.2011.5.22.0108 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): IRISMAR ALVES AMORIM, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 566-94.2011.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Embargado(a): ADRIANA APARECIDA MAIA MOREIRA SANT'ANA, Advogado: Dr. Maurício Prates da Fonseca Bueno, Embargado(a): DATASIST INFORMÁTICA S/C LTDA., Advogado: Dr. Lucas Vinícius Salomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 657-55.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Embargado(a): PAULO SÉRGIO PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Denise Martins Agostini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer



do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 701-27.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: TRANSPORTADORA VANTROBA LTDA, Advogado: Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira Filho, Embargado(a): MICHEL WILSON DE PAULA, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 740-12.2011.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELIETE MARIA DAUDT, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 749-95.2011.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Márcio Antônio Rodrigues Pucú, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO E TECELAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Márcio Murilo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 774-67.2011.5.05.0038 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): AUGUSTO RODRIGUES DE PAULA VAZ, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Embargado(a): PETROCOMPANY PERFURAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 812-91.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: JOSÉ ARMANDO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Embargado(a): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Embargado(a): REFRAMOM - MONTAGEM E MANUTENCAO DE REFRACTORIOS EIRELI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão, determinar que seja retificado o dispositivo do acórdão embargado, na conformidade da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 845-58.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SIDNEI RODRIGUES EFFGEN, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 892-37.2011.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Embargado(a): ROSANE GARCIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Antônio Moura Fialho, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS CRECHE COMUNITARIA PICA-PAU, Advogado: Dr. Luís Felipe Amaral Barros, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 1000-92.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Helvécio Oliveira Coimbra, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 1123-30.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Embargado(a): LUCIANA CABRAL PESSOA, Advogado: Dr. Carlos Murilo Novaes, Embargado(a): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Embargado(a): SIMPLESTEC INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Camilla de Araújo Ferreira, Decisão: por



unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1227-80.2011.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Embargado(a): MARJOLI IACOVANDUANO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1295-42.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Danilo Valois Vilasbôas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1332-52.2011.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): LEODORO JOAQUIM ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 1386-56.2011.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Embargado(a): GLAURIA SOLANGE ALVES DANTAS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, sanando omissão, dar-lhes provimento, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1491-12.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: M M CASTRO COML. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Embargado(a): ALAERTO BORBA DE BARROS, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1570-48.2011.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOAO CARLOS CARVALHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Telma Passos Jacob Antoscezen, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Zoilo Luiz Bolognesi, Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Advogado: Dr. Rogério Márcio Beraldi Biguette, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 1585-42.2011.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): REGIS MÁRCIO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Henrique Monteiro Figueiredo, Embargado(a): A H I SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Suruagy, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 1697-16.2011.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEIJANIRA CONCEIÇÃO DE PAULA, Advogado: Dr. Evandro de Pádua Abreu, Embargado(a): VIAÇÃO GLOBO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Embargado(a): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Maria Angelina Rocha de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1780-41.2011.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de





Almeida Cardoso, Embargado(a): FELIPE AUGUSTO LOURENCO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcos Evaldo Pandolfi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2123-36.2011.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Santana e Silva, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CLÁUDIA DEMARCHI LAUTERT, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Advogada: Dra. Sarah Raquel Lima Lustosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2185-09.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL PINTO, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Embargado(a): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2466-69.2011.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): ANTÔNIO MARQUES FELIX DA SILVA, Advogado: Dr. Paul Makoto Kunihiro, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2586-68.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): ANDRÉ MATIELI NETO, Advogado: Dr. Maryanna Cristina Rocha Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 18-15.2012.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Embargado(a): MAXWELL SOUZA MARINHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 64-16.2012.5.03.0152 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: CONSTRUTORA BRILHANTE LTDA, Advogado: Dr. Geraldo Leonel Gomes Júnior, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Embargado(a): CAMARGO DOS SANTOS E CIA LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar o erro material apontado, sem imprimir efeito modificativo. ; **Processo: ED-RR - 76-30.2012.5.08.0107 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Arlova Marta Vivacqua da Silveira, Embargado(a): ANA PAULA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Raniele Maria Oliveira da Silva e Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 82-10.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): RENI CAREÇATO E OUTROS, Advogado: Dr. Cristiano Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 89-87.2012.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO



DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Severino de Sousa Oliveira, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): MARCOS PEREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 105-03.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JORGE ELIAS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Camilla Maria de Cenço Rigon, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 117-94.2012.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KLEIDE ROCHA RIBEIRO BORGES, Advogado: Dr. José Antônio Guimarães de Meireles, Embargado(a): SEEBLA SERVICOS DE ENGENHARIA EMILIO BAUMGART LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 219-76.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CHRISPIM BORGES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Embargado(a): MRS LOGISTICA S/A, Advogado: Dr. Bárbara Hargreaves Carvalho Tymburibá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Obs: O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não participou do julgamento em razão de impedimento.; **Processo: ED-Ag-RR - 289-32.2012.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AIR MINAS LINHAS AEREAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): SÉRGIO AUGUSTO ANACLETO, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 330-72.2012.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: SIEMENS VAI METALS SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): SILVIA NOGUEIRA PERES, Advogada: Dra. Glória Maria dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 402-09.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Michelle Colett, Embargado(a): JULIANA MELLER, Advogada: Dra. Marisa Scherer, Embargado(a): ECOBAHIA GESTAO INTEGRADA DE EMPRESAS E APOIO DE NEGOCIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Breno Valadares dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 700-13.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILANCIA, SEGURANCA E SIMILARES DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): PRESSEG SERVICOS DE SEGURANCA EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 757-49.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGRO PECUÁRIA VALE DO JACARÉ LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Khater, Embargado(a): SEBASTIAO VITOR DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 823-83.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIVERSIDADE DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Boanerges Flores da Fonseca Neto, Embargado(a): CARLOS ALBERTO NEVES, Advogado: Dr. Marco Antônio Colenci, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR -**



**906-51.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: OTACILIO CARLOS DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 907-38.2012.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIZA MATOZO KNOPP, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogada: Dra. Marisa Cunha Moreira, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 915-90.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Murgel, Embargado(a): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Embargado(a): ELIZIA AUGUSTA DE MORAES, Advogado: Dr. Marcos André de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 1020-68.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): OSVALDO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilsoni Moura Silva, Embargado(a): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Azevedo Bullos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1054-20.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA CONCEICAO DE SOUSA CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1091-54.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AIR MINAS LINHAS AEREAS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): NAYARA CRISTINA PEREIRA, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1192-65.2012.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Adriano Berain Alves, Embargado(a): JISELMO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Embargado(a): VIP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1207-62.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): FRANCISCA GERTRUDES DE SOUSA MARTINS, Advogado: Dr. Josélio Sálvio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1265-35.2012.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CELULOSE NIPO BRASILEIRA S A CENIBRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. - EMFLORA, Advogado: Dr. Neimar Zavarize, Embargado(a): FRANCISCO DE SALES PINTO, Advogada: Dra. Alessandra Helena Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1373-85.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Clysses Adelina Homar, Embargado(a): CLÁUDIO HENRIQUE BITTENCOURT DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): PATRIMONIAL SEGURANÇA



INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1480-39.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PRODEMGE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Renata Ferreira Pena, Embargado(a): LUIZ CARLOS DE CARVALHO, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 1602-35.2012.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Embargado(a): ANTÔNIO ARMANDO DOS SANTOS PANTOJA, Advogada: Dra. Glace Aragão Albuquerque, Embargado(a): CONEXÃO SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1636-76.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LUCIANO GOMES D AVILA, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista do reclamado quanto aos honorários advocatícios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1691-73.2012.5.01.0261 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SOCIEDADE EDUCACIONAL MANOEL BARCELLOS LTDA, Advogado: Dr. Jefferson Ramos Ribeiro, Embargado(a): CINTIA MOREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Soraya Assed Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, aplicando ao embargante a multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538 do CPC, a reverter em favor da parte contrária. **Processo: ED-Ag-RR - 1715-15.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): PATRÍCIA VIEIRA LOURO BRUNO, Advogado: Dr. Richard Pires Simões da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1746-57.2012.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Embargado(a): LIDUINA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1812-56.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Embargado(a): SOLIMAR MORAIS DOS REIS, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2195-84.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): DIONISIO VENDRUSCOLO, Advogado: Dr. Paulo Márcio Burim de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2200-35.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): ALAIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Elisama Araújo Cunha Pinheiro, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR -**



**2279-96.2012.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO PIAUI, Procurador: Dr. Francisco Viana Filho, Embargado(a): MARIA DAS DORES CARVALHO BRAULIO, Advogado: Dr. Jorge Luís Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 29700-61.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. - EIT, Advogado: Dr. Francisco Cláudio Diógenes Machado, Embargado(a): VALDIR MENDONCA NICOLAU, Advogado: Dr. Douglas McDonnell de Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 57600-77.2012.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE JÚNIOR, Advogado: Dr. Sueelen Karla Firmino Bezerra, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 75100-31.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cássio Carvalho Correia de Andrade, Embargado(a): NILSON GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Cassiano do Nascimento, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100500-47.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): LUCIMAR ANDRADE DE CASTRO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Embargado(a): MOVIMENTO DE INTEGRACAO E ORIENTACAO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 13-76.2013.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Procuradora: Dra. Ana Paula Evangelista de Araújo, Embargado(a): MARCOS VIEIRA, Advogado: Dr. Anita Gomes Gonzaga, Embargado(a): KRT PRESTADORA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA., Embargado(a): MARIA CRISTINA FERNANDEZ MORAES, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 170-90.2013.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Uriel Dos Santos Gonçalves, Embargado(a): MAURICIO VASCONCELLOS SARAIVA, Advogado: Dr. José Maria Matos Costa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 360-17.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Embargado(a): HAROLDO EVANGELISTA DA COSTA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Embargado(a): VIP SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 496-02.2013.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Embargado(a): MARIA GORET DE SANTANA, Advogado: Dr. Valder Rubens de Lucena Patriota, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 519-81.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): FRANCISCA ROSA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração.



**Processo: ED-AIRR - 850-23.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A., Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Embargado(a): NAZARENO DO SOCORRO SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. Selma Lúcia Lopes Leão, Embargado(a): ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Manoel de Brito Lourenço Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 904-71.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: IZABEL LOPES EXPOSITO, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Anna Luiza Quintella Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 976-98.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Priscilla Silva Nascimento, Embargado(a): MEIRIONE FERNANDES BELCHIOR GOMES, Advogado: Dr. Gaspar Reis da Silva, Embargado(a): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1590-42.2013.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Embargado(a): ROBERTN DA SILVA INACIO, Advogado: Dr. Ivan Lima dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1700-40.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Renato Tognere Ferron, Embargado(a): RONILDA MARIA DE AQUINO, Advogado: Dr. Rodrigo Ferreira Pelissari, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 3200-79.2013.5.21.0024 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JACKS DOUGLAS BARRETO DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10587-14.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): GIOVANNI MENA BARRETO, Advogado: Dr. Samuel Rocha Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10728-62.2013.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VANUZA DOS SANTOS SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Lafayette Campos Neto, Embargado(a): NORFLAP REFEICOES DO BRASIL S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10846-37.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Embargado(a): RÊNIO SILVA VENENO, Advogado: Dr. Cleverson Ramos Lima, Embargado(a): MASCARENHAS BARBOSA ROSCOE SA CONSTRUCOES, Advogada: Dra. Grazielle da Costa Lamounier, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 29100-30.2013.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira,



Embargado(a): ROBERTO DANTAS DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 38700-21.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Vania Maria da Rocha Abensur, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): JUCIER PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Embargado(a): A P MARISCAL GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 119900-95.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Embargado(a): CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma